



SUMÁRIO

Decretos.....01
 Editais.....03
 Leis.....11
 Portarias.....20
 Administração Indireta.....28
 Atos do Legislativo.....32
 Fiscalização.....33
 Final.....36

ATOS DO EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO Nº 4.159, DE 04 DE ABRIL DE 2.012

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 184.870,22 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.200,00
67.01.04.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
207.01.09.02.339030.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 620,00
317.01.11.02.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 8.000,00
403.01.14.02.339034.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 172.366,22
499.01.15.01.339030.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.184,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.200,00
66.01.04.01.339014.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
208.01.09.02.339036.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 620,00
314.01.11.02.339032.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 8.000,00
405.01.14.02.339039.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 172.366,22
502.01.15.01.339039.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.184,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (04/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças Substituto

DECRETO Nº 4.165, DE 10 DE ABRIL DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.01.07.01.339039.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 54.400,00
177.01.08.04.449051.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 5.000,00
359.01.13.01.335041.2781200082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 1.000,00
473.01.14.06.449151.1236500091201	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....	R\$ 74.000,00

176.01.08.04.339039.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 59.400,00
357.01.13.01.339039.0824300142008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 1.000,00
471.01.14.06.449052.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 49.019,00
487.01.14.06.449052.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 24.981,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

176.01.08.04.339039.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 59.400,00
357.01.13.01.339039.0824300142008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 1.000,00
471.01.14.06.449052.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 49.019,00
487.01.14.06.449052.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 24.981,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e doze (10/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças Substituto

DECRETO Nº 4.166, DE 16 DE ABRIL DE 2.012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.900,00 (Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.000,00
119.01.07.01.339039.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 27.000,00
276.01.11.01.335043.0824300142502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 25.000,00
302.01.11.01.449052.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R 700,00
408.01.14.02.339034.1236100092203	- Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 80.200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente;

176.01.08.04.339039.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 27.000,00
209.01.09.02.339039.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 3.000,00
293.01.11.01.339014.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 700,00
400.01.14.02.339030.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 80.200,00

b) Superávit financeiro do tesouro apurado no balanço em 31/12/2011, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças Substituto

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 54
Custo por página: R\$ 41,46
Custo Total: R\$ 2.238,84
www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

**DECRETO Nº 4.167,
DE 16 DE ABRIL DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 48.385,00 (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.665,000
31.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00
119.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
135.01.08.01.319008.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Se.....R\$ 3.200,00
146.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 800,00
194.01.09.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 20,00
207.01.09.02.339030.1545200052004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 200,00
235.01.09.04.339039.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 200,00
261.01.10.02.339030.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 7.500,00
405.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 600,00
13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 765,00
14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 300,00
30.01.02.01.339036.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00

117.01.07.01.339035.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
139.01.08.01.319016.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Se.....R\$ 3.200,00
142.01.08.01.339014.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Se.....R\$ 800,00
193.01.09.01.339036.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 20,00
206.01.09.02.339014.1545200052004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 200,00
234.01.09.04.339036.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$200,00
264.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$7.500,00
400.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças Substituto

**DECRETO Nº 4.168,
DE 16 DE ABRIL DE 2.012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item § 2º da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 93.045,60 (Noventa e três mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

276.01.11.01.335043.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 84.117,60
313.01.11.02.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.388,00
317.01.11.02.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 540,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação a se verificar proveniente de repasse do Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Social mediante convênio 015/2012 Proteção Social Básica verificado no balanço em 31/12/11, na importância de R\$ 84.117,60 (Oitenta e quatro mil cento e dezesseite reais e sessenta centavos);
b) Excesso de arrecadação a se verificar proveniente de repasse através do convênio Polo Regional da Escola de Moda – FUSSESP na importância de R\$ 8.928,00 (Oito mil novecentos e vinte e oito reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças Substituto

**DECRETO Nº 4.171,
DE 20 DE ABRIL DE 2.012**

“Dispõe sobre a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de vigia no Cemitério Municipal”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração, através do Setor de Licitações e Contratos, para atender a requisição do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura instaurou o processo administrativo licitatório 031/12, que deu origem ao Pregão Presencial 003/12, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia no Cemitério Municipal São João Batista;

Considerando que o Pregoeiro julgou a planilha de composição de preços inexequível, pois não se havia levado em consideração o dissídio coletivo, que aumentou o salário da categoria;

Considerando que o Cemitério não pode ficar desguarnecido enquanto não houver empresa contratada através de novo processo licitatório, portanto não pode aguardar a instauração de novo processo licitatório;

Considerando, finalmente, o previsto no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações, que prevê

a contratação emergencial para atender situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica autorizada a contratação, em caráter emergencial, da empresa prestadora de serviços de vigia no Cemitério Municipal.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/4/2012.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e doze (20/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.174,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.145, de 24 de abril de 2.012, e dá outras providências”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 351.361,91 (Trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), objetivando atender despesas de custeio, especificamente na contratação de estagiários visando ao cumprimento de uma legislação vigente de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.06 – FUNDEB
C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA
339034 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contrato de Terc.....R\$ 351.361,91
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 351.361,91

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 01.14.06 – FUNDEB
 C L A S S I F I C A Ç Ã O
 ECONÔMICA
 469-339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 351.361,91
 C L A S S I F I C A Ç Ã O
 PROGRAMÁTICA
 123610009220 – Manutenção da Educação Básica.....R\$ 351.361,91

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

Publique-se

Processo 0002/12-04 – CBL Laminação Brasileira de Cobre Ltda, CNPJ: 57.686.404/0002-89, situado à Avenida Marginal Luiza Bodani Farnetani s/n, Distrito Industrial, São João da Boa Vista – SP. Elaborado A. I. nº 0160 série AL por infringir o art 122 incisos VII e XX da lei 10.083/98.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São João da Boa Vista – SP

EDITAL DE APURAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP / GESTÃO 2012-2015

Dispõe sobre o resultado oficial apurado na Eleição dos conselheiros tutelares do município de São João da Boa Vista gestão 2012 – 2015, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.336/08 e

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras

Tutelares do município de São João da Boa Vista, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido

Conselho, observará as normas das Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 2.336/08; e

A eleição para membro do Conselho Tutelar realizada na data de 15 de abril de 2012;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE VOTOS
1º	Andréia Sardeli	65
2º	Julia Evangelista B.Luvisoto	43
3º	Beatriz Marino S.Taliba Arten	42
4º	Yuri Trizzini Abbud	41
5º	Patrícia Sales Sims	34
6º	José Carlos Silva Junior	31
7º	Jonas Araújo de A. Campos	27
8º	Donizetti AP. Cunha de Oliveira	26
9º	Maria José Aulicínio	24
10º	Érica Cristiana Fernandes	22
11º	Cecilia Calori Campagnaro	20
12º	Andréia Regina Ramos	12
13º	Rafaela de Oliveira Perim	11
14º	Evelise Donizete Rosa	8
15º	Fernanda Donizetti Dias	6
16º	Maria Helena M. de Araújo Silva	2

Os eleitos, até o limite das vagas previstas no item 11.3 do Edital de Abertura, publicado em 15 de fevereiro, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo no dia seguinte ao término do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, após cumprirem os requisitos I, II, III, IV, V, VI e VII item 3.2 e item 12.8 do Edital de Abertura, publicado em 15 de fevereiro.

São João da Boa Vista, 16 de abril de 2012.

Eliana Pelózio dos Reis
 Presidente do CMDCA

ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e doze (18/04/2012), às 15 horas, no Gabinete da Prefeitura Municipal localizado na Rua Marechal Deodoro, 366 – Centro, neste município realizou-se a nomeação e posse dos membros titulares do Conselho Tutelar, conforme lista de presença anexa a esta. A Ilma. Sra. Vice-Prefeita Elenice Imaculada Vidolin informou aos novos conselheiros o horário de funcionamento do Conselho Tutelar que funcionará ininterruptamente atendendo das 8 horas às 20 horas de segunda a sexta feira sendo subdividido em duas escalas: das 8h às 17 horas com uma hora para o almoço e das 11h às 20 horas com uma hora para a janta; e após as 20 horas, nos finais de semana, pontos facultativos e feriados, os conselheiros atenderão em regime de plantão a distância com telefone móvel; explicou ainda, no que diz respeito aos plantões, serviço este de relevância pública, que os conselheiros deverão dirigir-se a sede do Conselho Tutelar e dali saírem

para a ocorrência; Na sequência a Vice-Prefeita nomeou e empossou os seguintes membros: Andréia Sardeli, Julia Evangelista B. Luvisoto, Beatriz Marino S. Taliba Arten, Yuri Trizzini Abbud e Patrícia Sales Sims; Assim ficou registrado a nomeação e posse dos membros titulares do Conselho Tutelar de São João da Boa Vista. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada cuja ata foi lavrada por mim, Renata Moysés Cassiano, e vai assinada também pela Vice-Prefeita Sra. Elenice Imaculada Vidolin.

Renata Moysés Cassiano
 Secretária Executiva

Elenice Imaculada Vidolin
 Vice-Prefeita

PORTARIA Nº. 10, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista – CMDCA, Eliana Pelózio dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Nomear FRANCISCO ARDÉLIO RIGONELLI GUIDI, 4º. Suplente do Conselho Tutelar eleito em 28/11/2011 para no período de 19/04/2012 a 27/04/2012, assumir o cargo de Conselheiro por motivo de desconto de horas extras.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2012.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24/04/2012).

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) ELEITOS(AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL O RESULTADO OFICIAL APURADO NA ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Eliana Pelózio dos Reis
 Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 01/2012 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica á todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA SÃO J.B.VISTA / 23 - 09 - 90 - 1 / 2012 - 182

JOSÉ VIEIRA DE MELLO E ESPOSA / 09 - 23 - 25 - 1 / 2011 - 185
 MASSIMO AMBIVERO / 25 - 02 - 406 - 1 / 2011 - 202

William Feldberg Karp
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 2/2012
NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

ROGERIO BUTINHAN / 7 - 13 - 280 - 1 / 168.78 / 2012 - 23

RONALDO DE SOUZA MATOS / 7 - 46 - 200 - 1 / 146.51 / 2012 - 24

ISIS MARIA SIRACUSA PAIXÃO / 7 - 123 - 3 - 1 / 293.01 / 2012 - 25

JUSTA TARIFA VALENTIM / 7 - 129 - 3 - 1 / 313.52 / 2012 - 26

MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA / 7 - 139 - 17 - 1 / 293.01 / 2012 - 27

ANDERSON GUEDES MISACI E OUTRA / 7 - 144 - 2 - 1 / 293.01 / 2012 - 28

MARLENE ROVAROM GIORDANO / 12 - 71 - 234 - 1 / 351.62 / 2012 - 29

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13 - 104 - 21 - 1 / 187.53 / 2012 - 30

Willian Feldberg Karp
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**PROCESSO SELETIVO
PMSJBV Nº. 06/2012**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão do cargo de **Diretor de Escola**.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Cargo	Local	Nº. de Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos
Diretor de Escola	EMEB Sandra Matielo	01	40 horas semanais	R\$ 3.217,88 + abono mensal de R\$280,00	Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, sendo docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de **02 a 04 de maio de 2012**, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, no Departamento de Educação sito à rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista.

2.2 O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Os candidatos inscritos deverão obedecer às etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

3.1.1 Apresentação da Proposta de Trabalho;

3.1.2 Escolha da melhor proposta de trabalho por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

3.1.3 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho,

cabará ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

3.1.4 Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

3.1.5 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

3.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo de Diretor de Escola.

3.3 Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

4.1 As apresentações das propostas de trabalho serão realizadas no Departamento de Educação, no dia **07 de maio de 2012 às 18:00 horas**.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

5.1.1 O prazo para interposição

de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

6.2 O não comparecimento para a apresentação da proposta de trabalho, na data e horário estabelecidos no presente edital, excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo, considerando sem efeito o ato da inscrição.

6.3 Não haverá em hipótese alguma segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato na apresentação das propostas de trabalho.

6.4 A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e doze (25/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 03/2010
MOTORISTA ESPECIALIZADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 03/2010, CONFORME ABAIXO RELACIONADO, PARA COMPARECER NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO NA AVENIDA DR. DURVAL NICOLAU N.º 125 – JD. NOVA SÃO JOÃO, DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA QUANTO À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE NO RESPECTIVO CARGO.

**MOTORISTA
ESPECIALIZADO**

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
18º OMAR AMORIM –RG
17.667.395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (25/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 01/2011
Professor de Ensino
Fundamental**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2011 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a

posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
14º BRUNA SUSANNI BRITO
MARQUES – RG 45.770.061-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e doze (25/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2010
Professor de Ensino Infantil**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Ensino Infantil. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2012 à 04/05/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO
INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
42º FLAVIANA TREVISAN
PHILOMENO BORTOLO – RG
43.143.172-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e doze (25/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 07/2009**

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
13º JULIANA ROSA NASSAR –
RG 24.552.322-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e doze (25/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Proc. 718/12 Engª – Matilde Manochio Ribeiro
Rua Ademar de Barros, nº 352 – esq. Com Rua Prudente de Moraes, nº 236 – Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati - CREA 5061317539
Publique-se.\anbb\

Proc.220/11 Engª – Odair Tavares
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2758 – Jd.Flamboyant - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375
Publique-se.\anbb\

Proc.655/12 Engª – Indira Vallim Mamede
Rua Gastão Vidigal, nº 240 – Vila Cabral - SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto - CREA 5062876780
Publique-se.\anbb\

Proc.894/12 Engª – Marco Antonio Mansano
Rua Antenor Diogo de Souza, Lote 40 – Sítio Jardim Capituva - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati - CREA 5061317539
Publique-se.\anbb\

Proc.896/12 Engª – José Roberto Tugeira da Costa
Rua São Luiz, nº 39 – Vila São Luiz - SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA 506.287.678-0
Publique-se.

Proc.652/12 Engª – Cristiane Margutti Liparini
Rua José Osório, nº 143 – São Lázaro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati - CREA 5061317539
Publique-se.

Proc.458/12 Engª – Rodrigo Rogério Parreira da Silva
Av. Profª Isette Correa Fontão, Lote 2 – Quadra C – Jardim das Flores - SJBV/SP
Resp. Técnico: Julio Luis de Almeida Lino - CREA 5062876860
Publique-se.

Proc.220/11 Engª – Odair Tavares
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2758 – Jardim Flamboyant - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 214/12 – Fernanda Aparecida Cornélio
Rua Sebastião Reggio, nº 145 – Jd. América - SJBV/SP
Em 09/04/12, elaborado AI nº 7152/AL conf. Art. 122 inciso I e 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.\anbb\

Proc. 032/12 – Jacomini & Cia Ltda ME
Rua Santa Maria, nº 587 – Jd. São Paulo - SJBV/SP
Em 12/04/12, elaborado AIPA nº 3430/AD ref. AI 6697/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 035/12 – Ciro Egisto Gianelli Filho
Rua Engº Amado dos Santos, nº 65 – Recanto das Paineiras - SJBV/SP
Em 12/04/12, elaborado AIPA nº 3429/AD ref. AI 6696/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 154/12 – Jarbas Leme Maciel ME
Rua Cel. Jose Procópio, nº 1081 – Santo Antonio - SJBV/SP
Em 09/04/12, elaborado AIPA nº 3123/AD ref. AI 7296/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 717/12 – João Rafael Pereira ME
Rua São Francisco, nº 416 - Santo Antonio - SJBV/SP
Em 09/04/12, elaborado AIPA nº 3124/AD ref. AI 6682/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 073/12 – Santos & Santos Padaria Ltda ME
Rua Santa Filomena, nº 166 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 10/04/12, elaborado AIPMulta nº 3426/AD no valor de R\$ 250,00 ref. AI 7274/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 064/12 – Cilza Regina Hermenegildo dos Santos
Rua Serafim José Ferreira, nº 477 – N.Sra. Fatima - SJBV/SP

Em 23/03/12, elaborado AIPA nº 3102/AD ref. AI 7275/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 725/11 – Petroflex Posto de Serviços Ltda.

Rua Serafim José Ferreira, nº 250 – N.Sra. Fatima - SJBV/SP
Em 10/04/12, elaborado AIPA nº 3428/AD ref. AI 6687/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 726/11 – Petroflex Posto de Serviços Ltda.

Rua Serafim José Ferreira, nº 250 – N.Sra. Fatima - SJBV/SP
Em 10/04/12, elaborado AIPA nº 3427/AD ref. AI 6689/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 218/12 – Pedro & Lourdes Prod. Alimentícios e Limpeza Ltda ME
Rua Walter Graff, nº 10 – Jd. Progresso - SJBV/SP
Em 16/04/12, elaborado AI nº 7161/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS nº 04/2011 e RDC nº 216/2004.
Publique-se.\anbb\

Proc. 219/12 – Academia de Futebol Sanjoanense Ltda.
Rua Eulália Maria de Jesus, nº 10 – Jd. Santa Clara - SJBV/SP
Em 16/04/12, elaborado AI nº 7160/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.\anbb\

Proc. 220/12 – Silvio Luminato da Silva.
Praça Roque Fiori, nº 23 – Centro - SJBV/SP

Em 12/04/12, elaborado AI nº 7159/AL conf. Art. 1º, Caput, da Lei Estadual nº 14.592/2011 mediante informações contidas no Relatório sobre Averiguação de Indício de Infração Administrativa (RAIA) nº 609241200 da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Publique-se.\anbb\

Proc. 222/12 – Valdilene de Fátima Maróstica
Praça Roque Fiori, nº 23 – Centro - SJBV/SP

Em 12/04/12, elaborado AI nº 7158/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.\anbb\

Proc. 221/12 – Luis Henrique Pereira Panificadora ME
Rua David de Carvalho, nº 135 – Vila Matias - SJBV/SP
Em 11/04/12, elaborado AI nº 7154/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.\anbb\

Proc. 109/10 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 18/04/12, elaborado TI nº 3212/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 109/10 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 18/04/12, elaborado TL nº 3211/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 164/12 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 18/04/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1228/AF ref. AIPM nº 3105/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 164/12 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 18/04/12, elaborado A.I.P.A nº 3433/AD ref. AI nº 7213/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 164/12 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 18/04/12, elaborado A.I.P.A nº 3433/AD ref. AI nº 7213/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 056/12 – Michele de Fátima Jerônimo ME

Rua Racticlif, nº 771 - Pratinha - SJBV/SP
Em 24/04/12, elaborado A.I.P.A nº 3436/AD ref. AI nº 7267/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 175/12 – Lauro de Paiva Restiffe Filho

Praça Cel.Joaquim José, nº 75 A – 2º andar - Centro - SJBV/SP
Em 16/04/12, elaborado A.I.P.Multas nº 3435/AD no valor de R\$ 133,75 ref. AI nº 7218/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 118/12 – São João da Boa Vista Prefeitura – Dispensário de Medicamentos

Rua Francisco Paschoal, nº 260 – Jd. Satélite - SJBV/SP
Em 18/04/12, elaborado T.I. nº 3207/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 184/12 – Eliane Cristina Sales de Azevedo Restaurante ME
Av. Rodrigues Alves, nº 15 - Rosario - SJBV/SP
Em 12/04/12, elaborado AIPA nº 3432/AH ref. AI nº 7217/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 075/12 – Thamires Darki Costa

Rua General Carneiro, nº 258 - Centro - SJBV/SP

Em 17/04/12, elaborado AIPA nº 3125/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 126/12-11 – Janete Lobato Moreira da Silva a/c Marli Moreira

Rua Nadir Albino, nº 83 - SJBV/SP
Em 24/04/12, elaborado T.I. nº 3215/AH ref. AI nº 9898/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 163/12-11 – Helias Caetano da Silva

Rua Pres. Artur Bernardes, nº 73 – apto. 03 – Embaré – Santos/SP
Em 23/04/12, elaborado AIPMulta nº 3438/AD no valor de R\$ 584,00 ref. AI nº 11240/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 158/12-11 – Jose Luis Puglia

Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro – SJBV/SP
Em 23/04/12, elaborado AIPMulta nº 3437/AD no valor de R\$ 300,00 ref. AI nº 11234/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 207/12 – Loja Cooperada São João Ltda - EPP

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 260 – Jd.Priscila – SJBV/SP
Em 20/04/12, elaborado T.L.nº 3204/AH ref. AI nº 7227/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 185/12 – Antonio Carlos Ciancaglio

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2560 – Jd. Flamboyant – SJBV/SP
Em 17/04/12, elaborado T.L.nº 3197/AH ref. AI nº 7222/AL.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 188/12 – Westin & Aguiar Materiais de Construção Ltda ME

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1772 – Jd das Flores - SJBV/SP.
Em 10/04/12, deferido recurso ref. AI nº 7288/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.\anbb\

Proc. 204/12 – Comercial de Materiais para Construção Cabeça Branca

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1442 a 1464 - SJBV/SP.
Em 11/04/12, deferido o recurso ref. AI nº 7226/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 189/12 – R.J. Azevedo Jr. & Cia Ltda.

Rua Henrique Martarello, nº 680 – Jd. São Paulo - SJBV/SP.
Em 11/04/12, deferido o recurso ref. AI nº 7224/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 190/12 – João Tavares & Cia Ltda EPP.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1804 – DER - SJBV/SP.

Em 10/04/12, deferido o recurso ref. AI nº 7221/AL.
Publique-se.

Proc. 049/12 – Bayeux & Ribeiro Ltda ME.

Travessa Joaquim Osório, nº 61 – Jd. Paineiras - SJBV/SP.
Em 27/01/12, deferido o recurso ref. AI nº 7254/AL.
Publique-se.

Proc. 206/12 – Giara Materiais para Construção Ltda ME.

Av. Brasília, nº 1383 – Vila Zanetti - SJBV/SP.
Em 13/04/12, deferido o recurso ref. AI nº 7151/AL.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 140/12 – Diketana Alimentos Selecionados Ltda ME

Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil - SJBV/SP.
Em 05/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7285/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 191/12 – Comércio de Materiais para Construção Souza Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1300 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP.
Em 09/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7220/AL sendo concedido o prazo de 30 dias para providências.
Publique-se.\anbb\

Proc. 208/12 – Planalto Comércio de Madeira e Ferro Ltda EPP.

Rua Walter Torres, nº 262 – Jd. Nova São João – SJBV/SP.
Em 13/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7298/AL.
Publique-se.

Proc. 204/12 – Comercial de Materiais p/ Construção Cabeça Branca Ltda.

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1442 à 1464 – Santa Edwirges - SJBV/SP.
Em 13/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7226/AL.
Publique-se.

Proc. 186/12 – Depósito Vanzela Materiais de Construção Ltda EPP.

Rua Henrique Martarello, nº 761 – Jardim São Paulo - SJBV/SP.
Em 12/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7223/AL.
Publique-se.

Proc. 185/12 – Antonio Carlos Ciancaglio ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2530 – Jardim Flamboyant - SJBV/SP.
Em 04/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7222/AL.
Publique-se.

Proc. 205/12 – CBR Material de Construção Ltda – EPP.

Av. Brasília , nº 1738 – Vila Loyola - SJBV/SP.
Em 13/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7150AL.
Publique-se.

Proc. 187/12 – D.L.V. De Souza - ME.

Rua Osvaldo Américo Carneiro , nº 578 – Jardim Magalhães - SJBV/SP.

Em 12/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7219AL.
Publique-se.

Proc. 207/12 – Loja Cooperada São João Ltda - EPP.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 260 – Jardim Priscila - SJBV/SP.

Em 09/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7227AL.
Publique-se.

Proc. 209/12 – INF Materiais de Construção Ltda - ME.

Rua José Quero Robles , nº 27 – Vila Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP.

Em 13/04/12, indeferido o recurso ref. AI nº 7299AL.
Publique-se.

Proc. 189/12 – R.J. Azevedo Jr. & Cia Ltda.

Rua Henrique Martarello, nº 680 – Jd. São Paulo - SJBV/SP.

Em 19/04/12, indeferido o recurso ref. o protocolo nº 617/12 de 19/04/12.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Proc.016/09 – Kelly Teresa Gruli Lima

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 374 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc.111/11 – João Batista Pelozio Filho

Rua João Pessoa, nº 557 – Vila Oriental – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc.148/07 – Thais Camargo Gruli

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 564 – Santo André – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

SIVISA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2282/11 Data de Protocolo:07/11/2011

CEVS:354910201-863-000539-1-0 Data de Validade:16/04/2013

Razão Social:MARIA BEATRIZ PALHARES MUSSI VIEIRA PRADO CNPJ/CPF:25217400803 Endereço:RUA CEL. JOSÉ PROCÓPIO ,623 SALA 03 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-730

UF:SP Resp. Legal:MARIA BEATRIZ PALHARES M. VIEIRA PRADO CPF:252.174.008-03 Resp. Técnico:MARIA BEATRIZ PALHARES M. VIEIRA PRADO CPF:252.174.008-03 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:238/12 Data de Protocolo:14/02/2012

CEVS:354910201-863-000021-1-9 Data de Validade:13/04/2013 Razão Social:ALEX TERCETTI DOS SANTOS CNPJ/ C P F : 0 4 5 9 6 8 3 4 6 2 8 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,15 SALA 04 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ALEX TERCETTI DOS SANTOS CPF:045.968.346-28 Resp. Técnico:ALEX TERCETTI DOS SANTOS CPF:045.968.346-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:251/12 Data de Protocolo:15/02/2012

CEVS:354910201-477-000079-1-9 Data de Validade:18/04/2013 Razão Social:ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA CNPJ/CPF:96681861002286 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1665 JD. SÃO NICOLAU Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal:PAULO ARMANDO KUTKIEWICZ CPF:066.902.700-68 Resp. Técnico:VANESSA HELENA DA

SILVA SALAAR MAGALHÃES CPF:272.055.248-81 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:274/12 Data de Protocolo:16/02/2012

CEVS:354910201-477-000082-1-4 Data de Validade:12/04/2013 Razão Social:DROGARIA CHARLES E GUSTAVO LTDA - ME CNPJ/CPF:11657058000129 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,227 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:CHARLES HENRIQUE DATORRE CPF:332.894.218-13 Resp. Técnico:CHARLES HENRIQUE DATORRE CPF:332.894.218-13 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:280/12 Data de Protocolo:16/02/2012

CEVS:354910201-863-000039-1-3 Data de Validade:11/04/2013 Razão Social:ARIMAR TADEU BRISIGHELO GUIMARÃES CNPJ/CPF:82261652887 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,231 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:ARIMAR TADEU BRISIGHELO GUIMARÃES CPF:822.616.528-87 Resp. Técnico:ARIMAR TADEU BRISIGHELO GUIMARÃES CPF:822.616.528-87 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:381/12 Data de Protocolo:13/03/2012

CEVS:354910201-865-000102-1-9 Data de Validade:13/04/2013 Razão Social:JULIANA ALMEIDA LEITE CNPJ/CPF:32886709840 Endereço:RUA AUGUSTO CAETANO,275 JARDIM NOVA SÃO JOÃO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-143 UF:SP Resp. Legal:JULIANA ALMEIDA LEITE CPF:328.867.098-40 Resp. Técnico:JULIANA ALMEIDA LEITE CPF:328.867.098-40 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:419/12 Data de Protocolo:16/03/2012

CEVS:354910201-865-000025-1-8 Data de Validade:16/04/2013 Razão Social:IVANA SANTA ROSA FERREIRA CNPJ/CPF:26651754874 Endereço:RUA PADRE JOSE,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:IVANA S. ROSA FERREI CPF:266.517.548-74 Resp. Técnico:IVANA SANTA ROSA FERREIRA CPF:266.517.548-74 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:421/12 Data de Protocolo:16/03/2012

CEVS:354910201-477-000065-1-3 Data de Validade:16/04/2013 Razão Social:BUTINELLI PRODUTOS OPTICOS LTDA. ME. CNPJ/CPF:01931817000146 Endereço:R.: ERNESTO DE OLIVEIRA,156 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:ADILSON BUTINHAN CPF:248.969.738-28 Resp. Técnico:ADILSON BUTINHAN CPF:248.969.738-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:449/12 Data de Protocolo:22/03/2012

CEVS:354910201-865-000103-1-6 Data de Validade:16/04/2013 Razão Social:RENATA REGINA DA SILVA CNPJ/CPF:26819712847 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,283 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-100 UF:SP Resp. Legal:RENATA REGINA DA SILVA CPF:268.197.128-47 Resp. Técnico:RENATA REGINA DA SILVA CPF:268.197.128-47 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:456/12 Data de Protocolo:23/03/2012

CEVS:354910201-863-000554-1-7 Data de Validade:12/04/2013 Razão Social:NELIZA REHDER ROSSETTI CNPJ/CPF:25846455808 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,633 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:NELIZA REHDER ROSSETTI CPF:258.464.558-08 Resp. Técnico:NELIZA REHDER ROSSETTI CPF:258.464.558-08 CBO: Conselho Prof: No.Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:466/12 Data de Protocolo:27/03/2012

CEVS:354910201-863-000400-1-0 Data de Validade:16/04/2013 Razão Social:MARIO AUGUSTO ROCHA CNPJ/CPF:87026104691 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,231 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:MARIO AUGUSTO ROCHA CPF:870.261.046-91 Resp. Técnico:MARIO AUGUSTO ROCHA CPF:870.261.046-91 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:473/12 Data de Protocolo:27/03/2012

CEVS:354910201-863-000054-1-0 Data de Validade:16/04/2013 Razão Social:BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN CNPJ/CPF:90120418800 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,330 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp.

Legal:BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN CPF:901.204.188-00 Resp. Técnico:BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN CPF:901.204.188-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:481/12 Data de Protocolo:28/03/2012

CEVS:354910201-477-000093-1-8 Data de Validade:17/04/2013 Razão Social:THAIS EMILIO VIANA CNPJ/CPF:14863227000175 Endereço:RUA QUATORZE DE JULHO,286 PERPÉTUO SOCORRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-532 UF:SP Resp. Legal:THAIS EMILIO VIANA CPF:409.772.568-80.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:484/12 Data de Protocolo:28/03/2012

CEVS:354910201-863-000350-1-7 Data de Validade:17/04/2013 Razão Social:CÁSSIO MURILO PONTES NAMEN CNPJ/CPF:15871814875 Endereço:RUA ORLANDO FRACARI,555 JD. RECANTO DO BOSQUE Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:CASSIO MURILO PONTES NAMEN CPF:158.718.148-75 Resp. Técnico:CASSIO MURILO PONTES NAMEN CPF:158.718.148-75 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença

Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 25 de abril de 2012.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 de Abril de 2012.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 189/2012-11 - Empreendimentos Imobiliário Ipê S/ C Ltda.

Rua Benedito Fernandes Oliveira, 15 - Sala 3 - Jd. Boa Vista em Sjbvista-sp.

Em 26/03/2012, lavrado TI nº 3364/AH; concedendo prazo de 10 dias - referente AI 9919/AL. Publique-se.

Proc. 90/2012-11 - Joaquim Marques da Silva.

Rua Dom Duarte Leopoldo, 160 - Jd. Bela vista em Sjbvista-sp.

Em 29/03/2012, lavrado AIPM nº 4140/AD, no valor de R\$ 500,00 - referente AI 9858/AL de 26/01/2012. Publique-se.

Proc. 111/2012-11 - David Costa Mendes - (Espólio de José Aulicínio/ Dalva Sargaço Aulicínio).

Rua Benjamin Constant, 573 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 02/04/2012, lavrado NRM nº 1277/AF - referente AIPM 4136/AD de 08/03/2012 e AI 9882/AI de 06/02/2012. Publique-se.

Proc. 2/2012-11 - Aparecido Perpétuo Felipe.

Rua Manoel Luís Ribeiro, 11 - Vila 1º de Maio em Sjbvista-sp.

Em 02/04/2012, lavrado NRM nº 1282/AF - referente AIPM 4133/AD de 01/03/2012 e AI 9766/AL de 02/01/2012. Publique-se.

Proc. 198/2012-11 - José Hamilton Ansani.

Rua Luís Previero, 281 - Jd. Santa Clara em Sjbvista-sp.

Em 02/04/2012, lavrado TI nº 3366/AH; concedendo prazo de 10 dias - referente AI 9929/AL. Publique-se.

Proc. 119/2012-11 - Ney Lusvarghi Filho.

Rua Esmeralda Silva Atanásio,

601 – Santa Cecília em Andradadas – MG.

Em 09/04/2012, lavrado NRM nº 1283/AF – referente AIPM 4137/AD de 19/03/2012 e AI 9890/AL de 07/02/2012. Publique-se.

Proc. 152/12-11 – Jocimar Roberto Silva.

Rua Atilio Barão, 30 – Jd. Durval Nicolau em Sjbvista-sp.

Em 11/04/2012, lavrado TI nº 3368/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 11228/AL. Publique-se.

Proc. 117/2012-11 – José Luiz. Chácara Nossa Senhora Aparecida – Sítio Conceição - Rodovia de Acesso à Vargem Grande do Sul em Sjbvissata-sp.

Em 16/04/2012, lavrado NRM nº 1284/AF – referente AIPM 4134/AD de 09/03/2012 e AI 9888/AL de 07/02/2012. Publique-se.

Proc. 92/2012-11 – Dirce de Lima Vallim.

Av. Rodrigues Alves, 835 – Jd. Santo André em Sjbvista-sp.

Em 16/04/2012, lavrado NRM nº 1285/AF – referente AIPM 4139/AD de 22/03/2012 e AI 9860/AL de 26/01/2012. Publique-se.

Proc. 143/2012-11 – Viação Santa Cruz S/A.

Av. São Jorge, nº 12 – Jd. Aeroporto Eldorado em Sjbvista-sp.

Em 19/04/2012, lavrado AIPM nº 4142/AD; no valor de R\$ 1.168,00 – referente AI 11218/AL de 14/02/2012. Publique-se.

Proc. 202/2012-11 – Eduardo Stefani Freguine – A/C : Antonio Bonfá .

Rua Cristina Correia Jobe, 260 em Itapira – SP.

Em 16/04/2012, lavrado AIPM nº 4141/AD; no valor de R\$ 1.600,00 – referente AI 9933/AL de 26/03/2012. Publique-se.

-De acordo com Artigos 30 Parágrafo Único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 358 Parágrafo Único Inciso IV do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 207/2012-11 - Luciana Maria Ferraz.

Rua Floriano Peixoto, nº 487 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 29/03/12, Lavrado AI nº 9937/AL - Manter no imóvel em construção; “piscina”; á Av. João M. Batista Goulart, 439 - Pq. das Nações - Cadastro nº 15.28.205. Publique-se.

-De acordo com Artigos 8º Parágrafo 1º e 2º, 16 Incisos I e II, 23, 25 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 216/2012-11 - Odete Peixoto Oliveira Sabino - A/C: Imobiliária Avenida.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 190 em Sjbvista-sp.

Em 10/04/12, Lavrado AI nº 9948/AL - Manter canalização entupida no imóvel à Rua Saldanha Marinho, 378 (356,358,360) Ap. 6 - Centro - Cadastro nº 1.14.217. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 203/2012-11 - Carolus Johannes Barth.

Rua Benedito Fernandes de Oliveira, nº 15 - Jd. Boa Vista em Sjbvista-sp.

Em 26/03/12, Lavrado AI nº 9934/AL - Limpeza do imóvel; LOTE I - C; da Rua Emília R. Zan - Jd. Santa Adélia - Cadastro nº 2.23.235. Verificação pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 205/2012-11 - Elenice Ramos Delgado.

Praça Roque Fiori,46 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 27/03/12, Lavrado AI nº 9938/AL - Limpeza da “GLEBA A 1”, nos fundos do imóvel à Rua Oscar Batista Domingues - Jd. do Trevo - Cadastro Nº 26.103.82. “Respeitar Área de Preservação Permanente”. Publique-Se.

Proc. 206/2012-11 - Forte Administração de Bens S/S Ltda.

Rua Antonina Junqueira, nº 67 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 22/03/12, Lavrado AI nº 9936/AL - Limpeza no imóvel à Rua Guiomar Novaes, 463 - Centro - Cadastro nº 1.16.149; providenciar fechamento de ralos, vasos sanitários, pias; ou seja de todos dispositivos do esgoto; e colocação de iscas p/roedores. Publique-se.

Proc. 208/2012-11 - Rosenil Rodrigues Mauri.

Rua José Quero Robles Filho, nº 51- Jd. das Flores em Sjbvista-sp.

Em 03/04/12, Lavrado AI nº 9939/AL - Limpeza do imóvel acima citado - Cadastro nº 38.32.14; e remover “caramujos” conforme orientação. Publique-se.

Proc. 210/2012-11 - Lafayette Correia Leite.

Rua Bernardino de Campos, nº 757 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 04/04/12, Lavrado AI nº 9942/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado - Cadastro nº 9.35.153. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 211/2012-11 - Jose Reinaldo

Vieira da Silveira.

Rua José Dias Barroso, nº 270 em Alfenas - MG.

Em 04/04/12, Lavrado AI nº 9943/AL - Limpeza do imóvel à Rua Maria V. S. Ribeiro, nº 186 - Jd. Santarém - Cadastro nº 21.15.86. Publique-se.

Proc. 212/2012-11 - Waldomiro Pedro.

Rua Oswaldo P. Spletstoser, nº 310 - Jd. América do Sul em Sjbvista-sp.

Em 04/04/12, Lavrado AI nº 9944/AL - Manter local propício á criação de mosquitos; “água acumulada na laje”; no imóvel à Rua João Pio Vaz, 101 - D. E. R.; providenciar escoamento da água e limpeza de mato do imóvel - Cadastro nº 12.36.338. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 213/2012-11 - Waldemar Correia Gonçalves.

Rua Bezerra de Menezes, nº 27 - D.E. R. em Sjbvista-sp.

Em 04/04/12, Lavrado AI nº 9945/AL - Manter caixa d’ água ; área externa com tampa aberta; propiciando criação de mosquitos no endereço acima citado. Verificação pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 214/2012-11 - Maria Francisca Paina.

Rua João Pessoa, nº 533 – Fundos em Sjbvista-sp.

Em 09/04/12, Lavrado AI nº 9946/AL - Limpeza geral do quintal; no endereço acima - Cadastro nº 9.23.94. Publique-se.

Proc.218/2012-11 - Marcos de Assis Francisco.

Rua Guilherme Ciacco, nº 350 - Vila Rica em Sjbvista-sp.

Em 13/04/12, Lavrado AI nº 9950/AL - Limpeza do imóvel; LOTE 5 - Qd.10 da Rua Agostinho Cenzi - Jd. São Nicolau - Cadastro nº 13.10.67. Publique-se.

Proc. 219/2012-11 - José Rubens Montouro.

Rua João Pio Vaz, nº 264 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 16/04/12, Lavrado AI nº 9951/AL - Limpeza do imóvel à Rua Alan Kardec, 221 – D. E. R.; Cadastro nº12.16.39. Publique-se.

Proc. 220/2012-11 - Benedito Olímpio Ribeiro.

Rua Serra Negra, nº 81- Jd. Novo Campos Elíseos em Sjbvista-sp.

Em 16/04/12, Lavrado AI nº 9952/AL - Limpeza do imóvel à Rua Samuel Hannemann, 172 - Santo André; Cadastro nº 8.23.39. Publique-se.

Proc. 221/2012-11 - Virgilio Batista Ribeiro.

Av. Guilherme Guerreiro, nº 480 - Jd. Durval Nicolau em Sjbvista-sp.

Em 17/04/12, Lavrado AI nº

9953/AL - Limpeza do imóvel à Rua Mato Grosso , 460 - D. E. R.; Cadastro nº 12.35.233. Publique-se.

PROC. 222/2012-11 - LEONOR PELAQUIM RABELO, Rua Capitão José Jacinto de Andrade, nº 462- Rosário SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.Em 17/04/12, Lavrado AI nº 9954/AL - Limpeza do quintal, parte da frente e dos fundos; no endereço acima citado; Cadastro nº 2.23.30. Publique-se.

Proc. 223/2012-11 - Pedro dos Santos Rodrigues.

Rua Vicente Bruno, nº 84 - Jd. Durval Nicolau II em Sjbvista-sp.

Em 18/04/12, Lavrado AI nº 9956/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado; Cadastro nº 16.88.230. Publique-se.

Proc. 225/2012-11 - Jorge Moussessiam - A/C: Gislaíne Helena R. Moussessiam de Mello.

Rua Godofredo Baraúna, nº 525 - Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 24/04/12, Lavrado AI nº 9958/AL - Limpeza do imóvel à Rua Américo Brasiliense, 10 - Rosário; Cadastro nº 6.18.30. Publique-se.

-De acordo com Artigos 12, 14 Inciso IV da Lei 10.083 de 23/09/1998; 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 215/2012-11 - Espólio - Aparecido Alayon Lacaro - A/C: Adriana.

Rua Nicarágua, nº 47 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 27/03/12, Lavrado AI nº 9947/AL - Manter caixa de inspeção da “pia”; sem a devida tampa; no imóvel acima citado - Cadastro nº 10.75.236; gerando mau cheiro e sendo fator de incômodo e mal estar à vizinhança - providenciar tampa adequada para referida caixa e vedação das frestas da mesma. Verificado pela Equipe de P.E. Publique-se.

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :-

Proc. 224/2012-11 - Manoel Felix Aliende.

Rua Manoel da Costa Patrão, nº 62 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 19/04/12, Lavrado AI nº 9957/AL - Lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos, “caixa de gordura”, do imóvel acima citado - Casa A; Cadastro nº 12.32.177. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de

Infração conforme segue:-

Proc. 204/2012-11 - Levi Diniz Viana.

Rua Walter Graff, nº 43 - Jd. Progresso em Sjbvsta-sp.

Em 27/03/12, Lavrado AI nº 9935/AL - Manter "gado"; em área da Prefeitura; cerca de 123 (cento e vinte e três) animais; no endereço: Estrada SJBVista - Santo Antonio do Jardim em Sjbvsta-sp. Publique-se.

Proc. 209/2012-11 - Oswaldo Kiss dos Santos.

Rua Nasri Paulo Zogbi, nº 115 - Jd. São Nicolau em Sjbvsta-sp.

Em 04/04/12, Lavrado AI nº 9941/AL - Manter animal; 01(hum) "cão" de porte médio solto na via pública; avançando nas pessoas, e inclusive no lixeiro; ocasionando incômodo e transtornos á terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Cadastro nº 13.17.38. Publique-se.

Proc. 217/2012-11 - Antenor Mendes.

Rua Ten. Alberto Mendes Jr., nº 425 - Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 13/04/12, Lavrado AI nº 9949/AL - Manter animais soltos na via pública; 02 (dois) "Equinos", nas imediações do Jd. Leonor - próximo ao Centro de Lazer "Ralph"; causando incômodo e transtornos á terceiros. Verificação e apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 191/2012-11 - Osmar Miguel da Silva - Rua José David, 204 em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 21/03/2012; referente ao Auto de Infração nº 9921/AL; datado de 12/03/2012. Publique-se.

Proc. 168/2012-11 - Pedro Domingos Tavares - Rua Gil Fadiga, 73 - Jd. Michelazzo em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 21/03/2012; referente ao Auto de infração nº 11246/AL; datado de 28/02/2012. Publique-se.

Proc. 100/2012-11 - Luiz Grulli / Maria Inês Grulli - A/C: Genival - Rua Júlio Michelazzo, 410 - Vila N.Srª. de Fátima em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 21/03/2012; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4135/AD; datado de 08/03/2012. Publique-se.

Proc. 137/2012-11 - Ricardo Pedro Vicente - Rua Marcelo Castelo Branco, 26 - Vila 1º de Maio em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 28/03/2012; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4138/AD; datado de 19/03/2012. Publique-se.

Proc. 193/2012-11 - Fraternidade Filhos da Estrela Guia de SJBV - SP - Rua Napoleão Laureano, 9 - Jd. Santo André em Sjbvsta -sp. O

deferimento do recurso em 12/04/2012; referente ao Auto de Infração nº 9922/AL; datado de 13/03/2012. Publique-se.

Proc. 114/2012-11 - Alberto Carmo Frazatto - Rua Dr. Quirino Frazatto, 734 - Sala 92 em Campinas - SP. O deferimento do recurso em 17/04/2012; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4130/AD; datado de 24/02/2012. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2.012.

Ana Maria Gonçalves Arcuri
Enfermeira COREN 34.418sp
Coordenadora
Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 084/12
Contratado: Construtora Alpha Vitória Ltda Epp
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma creche no Jardim Guanabara - CO 008/12.
Valor: R\$ 1.556.306,33
Prazo: de 13/04/12 a 07/02/13

Contrato nº.: 089/12
Contratado: Construtora Simoso Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de concreto betuminoso a quente - CBUQ e pedra britada Nº 02.
Valor: R\$ 3.304.800,00
Prazo: de 13/04/12 a 31/12/12

Contrato nº.: 093/12
Contratado: Alfredo Naor Rodrigues
Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do PROCON.
Valor: R\$ 13.393,56
Prazo: de 25/04/12 a 24/04/13
Assinatura: 12/04/12

Contrato nº.: 094/12
Contratado: Transportadora e Terraplenagem Bassi Ltda EPP
Objeto: Locação de equipamento rolo compactador tipo pata - CV 023/12.
Valor: R\$ 40.600,00
Prazo: de 17/04/12 a 16/07/12

Contrato nº.: 095/12
Contratado: Maldonado & Paulino Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e tratamento de piscinas - CV 024/12.
Valor: R\$ 28.680,00
Prazo: de 18/04/12 a 17/04/13

Contrato nº.: 096/12

Contratado: Cleber de Oliveira
Objeto: Contratação de serviços técnico especializado para aulas coletivas de dança artística, ministradas nas dependências do Depto. De Cultura e Turismo - CTS 531/12.
Valor: R\$ 1.800,00
Prazo: de 26/04/12 a 25/07/13

Contrato nº.: 099/12
Contratado: Sercop Conservação Patrimonial Ltda. - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Vigia no Cemitério Municipal São João Batista, em caráter emergencial, conforme Decreto 4.171 de 20 de Abril de 2012. - PAD 103/12.
Valor: R\$ 41.940,00
Prazo: de 23/04/12 a 20/10/12

Contrato nº.: 100/12
Contratado: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de aplicação, fornecimento e manutenção de sinalização horizontal nas vias deste Município - TP 010/12.
Valor: R\$ 114.000,00
Prazo: de 24/04/12 a 18/02/13

Contrato nº.: 063/08 TA 05/12
Contratado: Erasmo Peres, Helena Toratti Peres, Simoni Peres Capobianco, Luis Fernando Peres, Daniel Hélio Peres Junior
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 063/08, referente à locação de imóvel destinado á instalação da Escola - Serviço Nacional da Indústria - SENAI.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 125.964,00
Prazo: de 01/04/12 a 31/03/13

Contrato nº.: 061/11 TA 01/12
Contratado: R. Marudi de Oliveira Me
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 061/11, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico em informática.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 27.664,56
Prazo: de 01/04/12 a 31/03/13

Contrato nº.: 169/10 TA 02/12
Contratado: Machado & Tujeira Ltda Me
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 169/10, referente a prestação de serviços de limpeza e higienização no Departamento de Saúde e no Gabinete do Prefeito.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 79.543,92
Prazo: de 30/04/12 a 29/04/13
Assinatura: 12/04/12

Contrato nº.: 289/11 TA 05/12
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 289/11, referente a serviços referentes à 3ª fase concernente à conclusão do SEI do Bairro Santo Antonio.

Aditamento: Serviços e valor
Valor: R\$ 43.435,87
Assinatura: 12/04/12

Contrato nº.: 274/09 TA 03/12
Contratado: Clorinda Nilse Peres
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 274/12, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar a residência do Subtenente Instrutor do Tiro de Guerra 0236.
Aditamento: Cláusula
Assinatura: 11/04/12

Contrato nº.: 066/12 TA 01/12
Contratado: Lopes & Pinheiro Ltda Me
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 066/12, referente a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de patamarização de terreno no Distrito Industrial, com fornecimento de mão de obra e material.
Aditamento: Serviços e valor
Valor: 17.190,00
Assinatura: 17/04/12

Contrato nº.: 045/12 TA 01/12
Contratado: Pavimentadora Santo Expedito Ltda
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 045/12, referente a Contratação de empresa especializada para construção de obras de infraestrutura do Aeródromo Municipal.
Aditamento: Serviços e valor
Valor: 34.246,59
Assinatura: 17/04/12

Contrato nº.: 145/11 TA 01/12
Contratado: Damovo do Brasil S/A
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 145/11, referente a prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: 7.992,00
Prazo: de 01/04/12 a 31/03/13

Contrato nº.: 294/11 TA 03/12
Contratado: G2MA Arquitetura e Engenharia S/S Ltda
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 294/11, referente a elaboração de projetos do Parque Municipal a ser implantado no local onde atualmente funciona o pátio Centralizador de Serviços.
Aditamento: Prazo
Valor: 14.500,00
Prazo: de 18/05/12 a 16/08/12
Assinatura: 19/04/12

Contrato nº.: 295/11 TA 03/12
Contratado: Eduardo Maniassi
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 295/11, referente a elaboração de projetos e diretrizes para implantação de um parque da juventude com projetos de esportes radicais, e reformas dos galpões da CEAGESP para instalação de repartições administrativas.
Aditamento: Prazo
Valor: 14.700,00
Prazo: de 18/05/12 a 16/08/12

Assinatura: 19/04/12

LEIS

Contrato nº.: 015/11 TA 06/12
 Contratado: Maria Fabiana Lansac
 Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 015/11, referente à elaboração de projetos urbanístico da área do entorno do Jd. Primavera.
 Aditamento: Prazo
 Valor: 14.995,00
 Prazo: de 01/05/12 a 30/06/12
 Assinatura: 19/04/12

Contrato nº.: 288/11 TA 01/12
 Contratado: Construtora Etapa Ltda
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 288/11, referente a construção da 3ª e 4ª etapas de obras de infra-estrutura do Pólo Industrial.
 Aditamento: Prazo
 Valor: 1.298.141,09
 Prazo: de 06/05/12 a 03/10/12
 Assinatura: 19/04/12

Contrato nº.: 014/10 TA 04/12
 Contratado: Oliveira & Oliveira Transportes Ltda
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 014/10, referente a prestação de serviços de transporte escolar do Município para o ano letivo de 2012.
 Aditamento: Km, valor e itinerário
 Valor: R\$ 3.461,22 mensais
 Assinatura: 23/04/12

Contrato nº.: 061/12 TA 01/12
 Contratado: Aline Aparecida de Macedo Franco & Cia Ltda Me
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 061/12, referente a construção de 40 sepulturas compostas de 02 gavetas, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra.
 Aditamento: Quantidade e valor
 Valor: R\$ 12.834,60
 Assinatura: 23/04/12

Contrato nº.: 172/10 TA 07/12
 Contratado: JHD Construções e Comércio Ltda
 Objeto: 7º termo aditivo ao contrato nº. 172/10, referente a construção do prédio do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista.
 Aditamento: Prazo
 Prazo: de 15/05/12 a 13/08/12
 Assinatura: 24/04/12

Errata:
 1 - Fica alterado o extrato do Contrato nº.: 082/12, publicado ao dia 15/04/12 na edição nº.524 do Jornal Oficial do Município, passando a ter a seguinte redação: "Prazo: de 29/03/12 a 24/12/12"

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2012.

Jorge Renato Somenzari – Chefe Substituto do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto. de Administração

LEI Nº 3.134, DE 09 DE ABRIL DE 2.012
 “Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei 2.929, de 22/12/2010”
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 2.929, de 22/12/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica denominada “EMEB Antonio dos Santos Cabral” a Escola Municipal de Educação Básica localizada na Avenida João Osório s/nº, na Vila Conrado.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze (09/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

Republicada devido a incorreções
 Antonio Liberato de Lima
 Secretário Geral

LEI Nº 3.139, DE 17 DE ABRIL DE 2.012

“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo de Fiscal Ambiental, constante da tabela “B”, e extingue 01 (uma) vaga do cargo de Adjunto Administrativo, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º : Fica aumentada 01 (uma) vaga do cargo de Fiscal Ambiental, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

ARTIGO 2º: Fica extinta 01(uma) vaga do cargo de Adjunto Administrativo, constante da Tabela “B” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A APOSENTADORIA DA SERVIDORA LYDIA MARIA ANSANI RODRIGUES LOTADA NO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Exercício de 2.012 (abril a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.517,15	13.654,35
PARC. DESTACADA	250,00	2.250,00
6ª PARTE	255,13	2.296,17
ATS	826,62	7.439,58
IPSJBV (empregador) 22%	629,94	5.669,46
PARC.DESTACADA – DIF.ENQ.	13,63	122,67
COMPL.REAJUSTE	0,84	7,56
ABONO PERMANÊNCIA	314,97	2.834,73
13º salário (proporc/integral)	238,61	1.147,49
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	52,49	472,41
1/3 férias	79,53	715,77
CHEQUE FÉRIAS	159,06	135,54
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80,00	720,00
TOTAIS	4.417,97	37.465,73

Exercício de 2.013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.517,15	18.205,80
PARC. DESTACADA	250,00	3.000,00
6ª PARTE	255,13	3.061,56
ATS	826,62	9.919,44
IPSJBV (empregador) 22%	629,94	7.559,28
PARC.DESTACADA – DIF.ENQ.	13,63	163,56
COMPL. REAJUSTE	0,84	10,08
ABONO PERMANÊNCIA	314,97	3.779,64
13º salário (proporc/integral)	238,61	2.863,32
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	52,49	629,88
1/3 férias	79,53	954,36
CHEQUE FÉRIAS	159,06	1.908,72
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80,00	960,00
TOTAIS	4.417,97	53.015,64

Exercício de 2.014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	1.517,15	18.205,80
PARC. DESTACADA	250,00	3.000,00
6ª PARTE	255,13	3.061,56
ATS	826,62	9.919,44
IPSJBV (empregador) 22%	629,94	7.559,28
PARC.DESTACADA – DIF. ENQ.	13,63	163,56
COMPL. REAJUSTE	0,84	10,08
ABONO PERMANÊNCIA	314,97	3.779,64
13º salário (proporc/integral)	238,61	2.863,32
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	52,49	629,88
1/3 férias	79,53	954,36
CHEQUE FÉRIAS	159,06	1.908,72
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80,00	960,00
TOTAIS	4.417,97	53.015,64

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício de 2.012 (abril a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	803,11	7.227,99
PARC. DESTACADA	280,00	2.520,00
IPSBV (empregador) 22%	238,28	2.144,52
13º salário (proporc/integral)	90,26	812,34
IPSBV (empregador) s/ 13º 22%	19,86	178,74
1/3 férias	30,09	270,81
CHEQUE FÉRIAS	60,18	541,62
Auxílio Alimentação	100,00	900,00
TOTAIS	1.621,78	14.596,02

Exercício de 2.013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	803,11	9.637,32
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00
IPSBV (empregador) 22%	238,28	2.859,36
13º salário (proporc/integral)	90,26	1.083,12
IPSBV (empregador) s/ 13º 22%	19,86	238,32
1/3 férias	30,09	361,08
CHEQUE FÉRIAS	60,18	672,16
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00
TOTAIS	1.621,78	25.461,36

Exercício de 2.014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	803,11	9.637,32
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00
IPSBV (empregador) 22%	238,28	2.859,36
13º salário (proporc/integral)	90,26	1.083,12
IPSBV (empregador) s/ 13º 22%	19,86	238,32
1/3 férias	30,09	361,08
CHEQUE FÉRIAS	60,18	672,16
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00
TOTAIS	1.621,78	25.461,36

ANEXO II

Demonstrativo de expansão de despesas com pessoal, tendo como recursos para atender redução de despesas com Aposentadorias.

	2012	2013	2014
Salário de Servidora aposentada lotada no Departamento de Meio Ambiente que exercia a função de Adjunto Administrativo.....R\$	37.465,73	R\$ 53.015,64	R\$ 53.015,64
(-) Custo com o aumento de 01 vaga no cargo de Fiscal Ambiental e 01 vaga no cargo de Jardineiro.....R\$	27.913,41	R\$ 43.217,88	R\$ 43.217,88
(=) Economia de Recursos.....R\$	9.552,32	R\$ 9.797,76	R\$ 9.797,76

São João da Boa Vista, 28 março de 2.012.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.012, com disponibilidade de saldo orçamentário para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 29 de março de 2012.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.140,

DE 17 DE ABRIL DE 2.012

“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo de Jardineiro, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º : Fica aumentado 01 (uma) vaga no cargo de

Jardineiro, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO DE JARDINEIRO E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício/2012 (abril a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	702,00	6.318,00
PARC. DESTACADA	280,00	2.520,00
IPSBV (empregador) 22%	216,04	1.944,36
13º salário (proporc/integral)	81,83	736,47
IPSBV (empregador) s/ 13º 22%	18,00	162,00
1/3 férias	27,28	245,52
CHEQUE FÉRIAS	54,56	491,04
Auxílio Alimentação	100,00	900,00
TOTAIS	1.479,71	13.317,39

Exercício/2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	702,00	8.424,00
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00
IPSBV (empregador) 22%	216,04	2.592,48
13º salário (proporc/integral)	81,83	981,96
IPSBV (empregador) s/ 13º 22%	18,00	216,00
1/3 férias	27,28	327,36
CHEQUE FÉRIAS	54,56	654,72
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00
TOTAIS	1.479,71	17.756,52

Exercício/2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	702,00	8.424,00
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00
IPSBV (empregador) 22%	216,04	2.592,48
13º salário (proporc/integral)	81,83	981,96
IPSBV (empregador) s/ 13º 22%	18,00	216,00
1/3 férias	27,28	327,36
CHEQUE FÉRIAS	54,56	654,72
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00
TOTAIS	1.479,71	17.756,52

ANEXO II

Demonstrativo de expansão de despesas com pessoal, tendo como recursos para atender redução de despesas com Aposentadorias.

	2012	2013	2014
Salário de Servidora aposentada lotada no Departamento de Meio Ambiente que exercia a função de Adjunto Administrativo.....R\$	37.465,73	R\$ 53.015,64	R\$ 53.015,64
(-) Custo com o aumento de 01 vaga no cargo de Fiscal Ambiental e 01 vaga no cargo de Jardineiro.....R\$	27.913,41	R\$ 43.217,88	R\$ 43.217,88
(=) Economia de Recursos.....R\$	9.552,32	R\$ 9.797,76	R\$ 9.797,76

São João da Boa Vista, 28 março de 2.012.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.012, com disponibilidade de saldo orçamentário para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 29 de março de 2012.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.141,

DE 17 DE ABRIL DE 2.012

“Revoga a Lei nº 2.858, de 03 de setembro de 2.010, que dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à empresa SWISS BIOCORPORATION ALIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.063.925/0001-06”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.858, de 03 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à empresa SWISS BIOCORPORATION ALIMENTOS LTDA., de acordo com as informações constantes no processo administrativo nº 1031/2010, que comprovam o descumprimento dos encargos previstos na Lei nº 2.858, de 03 de setembro de 2010.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.142,

DE 17 DE ABRIL DE 2.012

“Revoga a Lei nº 2.857, de 02 de setembro de 2.010, que dispõe sobre a doação de área à empresa SWISS BIOCORPORATION ALIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.063.925/0001-06.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.857, de 02 de setembro de 2010, que dispõe sobre a alienação de área de propriedade do Município à empresa SWISS BIOCORPORATION ALIMENTOS LTDA., de acordo com as informações constantes no processo administrativo nº 2135/2010, que

comprovam o descumprimento dos encargos previstos na Lei nº 2.857, de 02 de setembro de 2010, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote ‘3’ da Quadra ‘I’, localizado no Polo Industrial, neste município e comarca de São João da Boa Vista (SP).

O terreno é composto por uma área, com 49.987,06 m² (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete metros e seis centímetros quadrados) sendo totalmente aproveitado. Tendo 293,35 metros (181,29 metros em linha reta e 112,06 metros em desenvolvimento de curva) de frente para o Prolongamento da Avenida dos Trabalhadores, por 275,86 metros nos fundos, confrontando com o Lote “4”; do lado esquerdo de quem olha frente-fundo 158,49 metros confrontando com o Lote “1”, do lado direito de quem olha no mesmo sentido, 14,14 metros em desenvolvimento de curva na esquina do Prolongamento da Avenida dos Trabalhadores com a Rua Três e 162,21 metros em linha reta indo atingir os fundos, confrontando com a Rua Três.”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.143,

DE 17 DE ABRIL DE 2.012

“Concede subvenção social às entidades municipais que especifica e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, recursos

financeiros às entidades abaixo relacionadas:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RECURSO ESTADUAL

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

2) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 34.117,60 (Trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A subvenção referida no artigo anterior tem por objetivo atender serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes – Proteção Social Básica.

ARTIGO 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, recursos financeiros próprios à AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado ao atendimento do Projeto Pequeno Artesão.

ARTIGO 3º: As subvenções autorizadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2012, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.012, até 31 de janeiro de 2013, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.144, DE 24 DE ABRIL DE 2.012

“Altera a redação do caput do Artigo 44 da Lei nº 2.977, de 10 de maio de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de pessoas e objetos através de motocicletas e motonetas denominado mototáxi, no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O caput do Artigo 44 da Lei nº 2.977, de 10 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 44: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, até o dia 31 de dezembro de 2012, não será cobrado nenhum tributo e emolumento municipal, decorrentes desta lei.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.145,

DE 24 DE ABRIL DE 2.012

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 351.361,91 (Trezentos e cinqüenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), objetivando atender despesas de custeio, especificamente na contratação de estagiários visando ao cumprimento a legislação vigente de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.06 – FUNDEB
C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA
339034 – Outras Desp. Pessoal

Decorrentes de Contrato de Terc.R\$ 351.361,91

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1236100092201 – Manutenção da Educação Básica....R\$ 351.361,91

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.06 – FUNDEB
C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

469-339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1236100092220 – Manutenção da Educação Básica.... R\$ 351.361,91

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.146,

DE 24 DE ABRIL DE 2.012

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a firmar Termo de Convênio com a Liga Sanjoanense de Desportos, objetivando conceder apoio financeiro, e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar termo de Convênio, objetivando conceder apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Desportos, entidade desportiva sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, com objetivo de dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, incrementar a cultura física intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João e região, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais), conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I. Estar devidamente instalada na cidade de São João da Boa Vista e com suas atividades em desenvolvimento;

II. Estar devidamente cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista, que deverá manter o cadastro com acesso público;

III. Proporcionar um convívio saudável utilizando das praças de esportes do município para o encontro de famílias como alternativa de lazer aos finais de semana, onde possam assistir disputas esportivas entre equipes locais e regionais;

IV. Apoiar diretamente as modalidades que hoje já possuem trabalhos direcionados em formação, educação e prática do desporto amador e proporcionar aos atletas que se destaquem nas modalidades envolvidas o encaminhamento ao desporto de alto rendimento, conforme Plano de Trabalho;

V. Apoiar as escolas municipais do município nos programas de iniciação esportiva;

VI. Divulgar os eventos que promover ou participar relacionados ao Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista através dos meios de comunicação disponíveis;

VII. Zelar pelo bem estar dos atletas e manutenção dos próprios municipais, utilizados na consecução deste Convênio;

VIII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção aos atletas e comunidade;

IX. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista, social e previdenciária;

X. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente direcionados às metas apresentadas;

XI. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do

Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho apresentado;

XIV. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista em caso de recebimento no último exercício ou anterior;

XV. Estar com a diretoria legalmente constituída, empossada e em exercício;

XVI. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVII. Apresentar mensalmente ao Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista os resultados e metas alcançadas previstas na Proposta de Trabalho apresentada com um Relatório das atividades desenvolvidas nas etapas previstas no Convênio;

XVIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar em dia com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal;

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

I. Despesas administrativas (contas e tarifas de telefone, correios, materiais de escritório, material consumo, material de expediente, provedor e manutenção site internet);

II. Taxas de arbitragem, inscrições, registros e filiações;

III. Despesas com transportes, passagens, aluguel de veículos, combustível, pedágios, alimentação, passes ônibus;

IV. Despesas médicas, farmacêuticas, clínicas;

V. Despesas com uniformes e materiais esportivos relativos às modalidades;

VI. Realização de cerimônias e eventos relativos com premiação, troféus, medalhas, placas, faixas;

VII. Aluguel de imóvel e despesas com tarifas de água e esgoto, energia elétrica (destinado apenas para residência de atletas), caso necessário;

VIII. Cursos de reciclagem, capacitação, aperfeiçoamento de desportos, nas modalidades deste Convênio;

IX. Despesas com serviços de terceiros, assessoria jurídica, contábil, técnica e outros correlatos;

X. Despesas com auxílio a atletas, treinadores, auxiliares técnicos do desporto amador, nas modalidades conveniadas, quando necessário for;

XI. Outras despesas correlatas e pertinentes à execução do Convênio.

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro à instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.

Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênere, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive apresentação e aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

I. Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade.

III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus representantes.

ARTIGO 6º: Até o dia 20 do mês seguinte ao recebimento do apoio financeiro a instituição deverá efetuar a prestação de contas junto ao Departamento de Esportes, que encaminhará ao Departamento de Finanças. Setor de Contabilidade, Repasses ao Terceiro Setor a prestação de contas, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Relatório de avaliação e aprovação das atividades.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade deverá efetuar a prestação de contas, sempre em atendimento à legislação e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 7º: As despesas para atendimento ao Artigo 2º desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente, através da Dotação Orçamentária: 01 – PODER EXECUTIVO - 01.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 01.13.01 – GABINETE DO

DIRETOR - ESPORTES, ELEMENTO DE DESPESA – 335041 - CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2781200082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes, suplementada se necessário;

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês abril de dois mil e doze (24/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

base, Veteranos ou Masters, Society e demais modalidades do desporto amador custeio da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado, e também apoiar diretamente as modalidades que hoje já possuem trabalhos direcionados em formação, educação e prática do desporto amador.

As modalidades abaixo relacionadas, para este ano de 2.011 têm equipes já constituídas e de agregação de novos valores para alcançar rendimentos de maior destaque no cenário do desporto estadual e nacional:

2-) **BASQUETEBOL MASCULINO- R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** – o projeto de trabalho da modalidade é a de manter as equipes em treinamentos, com aulas teóricas e práticas e participação nos Campeonatos promovidos por entidades que regulamentam a modalidade no estado de São Paulo, nas categorias Infante-Juvenil, Juvenil e Sub-21, e manutenção das turmas de iniciação no projeto social com ênfase no atendimento de crianças e adolescentes;

3-) **FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL FEMININO-R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** – o projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base e respeitando também as faixas etárias Infante Juvenil, Juvenil, Sub 21 e Adulto (acima de 21 anos), participação em campeonatos promovidos a nível local, regional, estadual e nacional;

4-) **FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – (11 A 21 ANOS) – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** – Projeto também nos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base, respeitando as faixas etárias, participação em campeonatos e jogos a nível local, regional e estadual;

5-) **NATAÇÃO MASCULINA E FEMININA-R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** – O projeto também nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base e participação em torneios e competições regionais, estaduais e nacionais, filiação em parceria com clubes da cidade junto a Federação Aquática Paulista, e disputa de eventos da mesma na categoria vinculados pela 5ª Região da FAP.

6-) **VOLEIBOL MASCULINO ADULTO E VOLEI DE PRAIA-R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** – O projeto também nos moldes das outras modalidades, com participação em campeonatos e torneios promovidos pelas Ligas, Associações e Federação dos promotores da modalidade a nível local, regional;

7-) **HANDEBOL MASCULINO E FEMININO – R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)** – O projeto também nos moldes das outras modalidades com parte dos custos subsidiados pelo

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
1. LIGA SANJOANENSE DE ESPORTOS	Promoção do Desporto Amador	1ª Parcela- R\$ 72.041,00- após a assinatura do Convênio;	R\$ 431.100,00
		2ª Parcela- R\$ 53.652,00- 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa;	
		3ª Parcela- R\$ 53.703,00- 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa;	
		4ª Parcela- R\$ 49.771,00- 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa;	
		5ª Parcela- R\$ 45.291,00- 30 dias após a aprovação parcela 4ª Fase/Etapa;	
		6ª Parcela- R\$ 44.123,00- 30 dias após aprovação parcela 5ª Fase/Etapa;	
		7ª Parcela- R\$ 27.719,00- 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa;	
		8ª Parcela- R\$ 32.444,00- 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa;	
		9ª Parcela- R\$ 32.148,00- 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa.	
		10ª Parcela- R\$ 20.208,00- 30 dias após aprovação parcela 9ª Fase/Etapa	
Total Geral			RS 431.100,00

ANEXO - II

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e a Liga Sanjoanense de Desportos

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, centro e inscrito no C.N.P.J sob nº. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.554.711-X, CPF nº. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENIENTE e a Liga Sanjoanense de Desportos, com sede à Avenida Rodrigues Alves, 595, Bairro Santo André, CNPJ. Nº. 44.836.369/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Francisco Pedro Regini Junior, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº. 4.830.810, CPF nº. 133.921.828-34, de ora em diante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº.

, de , na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Desportos, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com atividade no desporto amador sanjoanense e regional, visando a manutenção de suas atividades, dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda promover a utilização do esporte como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e ajudando na formação física, intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João da Boa Vista e região, utilizando o esporte para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com um convívio saudável e alternativas de lazer onde possam praticar e assistir disputas esportivas nas várias modalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONVENIADA E SUAS RESPECTIVAS METAS

Apoiar diretamente as modalidades que hoje já possuem trabalhos direcionados em formação, educação e prática do desporto amador e possibilitar aos atletas que se destaquem nas modalidades envolvidas o encaminhamento ao desporto de alto rendimento, conforme Plano de Trabalho e de agregação de novos valores para alcançar rendimentos de maior destaque no cenário do desporto estadual e nacional.

MODALIDADE ESPORTIVA: Desporto Amador Sanjoanense e Regional

1-) **LIGA SANJOANENSE DE ESPORTOS- R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** destinados à organização e promoção de campeonatos ou torneios na modalidade Futebol de Campo categorias Amador, Categorias de

Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, em razão desta modalidade ser treinada diretamente por professores do próprio Departamento de Esportes, também com ênfase nas categorias de base e trabalho social com as escolas de iniciação atendendo à crianças e adolescentes, e também a participação em campeonatos e torneios promovidos pelas Ligas, Associações e Federação, a nível local, regional e estadual;

8-) BASQUETEBOLE FEMININO – R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais) -

O projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base, aumento no trabalho social com crianças e adolescentes, participação em torneios e campeonatos promovidos por Ligas, Associações e Federação, buscando a manutenção dos grupos iniciados e dos Festivais Interclubes, a implantação de um grupo avançado da categoria Pré-Mini e participação dessa equipe nos Festivais da ARB – Associação Regional de Basquetebol;

9-) ATLETISMO – R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais) –

o projeto também nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase nas categorias de base e participação em competições a nível local, regional e estadual, promovidas por Ligas, Associações e Federação, aumento no trabalho social com crianças e adolescentes;

10-) MALHA E BOCHA – R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) –

o projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, como modalidade de tradição e bons resultados, incentivando a participação de novos praticantes e participação em torneios e competições promovidos pelas Ligas, Associações e Federação, a nível regional e estadual;

11-) FUTSAL MASCULINO – R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)-

o projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, com foco no trabalho social das categorias de base, participação em competições a nível local, regional e **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** – projeto para participação de equipe adulta em competição da Taça EPTV de Futsal;

12-) GINÁSTICA ARTÍSTICA – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) –

o projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, com ênfase do trabalho social com as turmas de iniciação, com resultados expressivos obtidos em competições como Jogos Regionais, participação em competições a nível regional e estadual;

13-) GINÁSTICA RÍTMICA – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) –

o projeto nos mesmos moldes das outras modalidades, também com ênfase no trabalho social com as categorias de base e aulas de iniciação, com a implantação desta modalidade na cidade, visando a participação em competições a nível local, regional e estadual;

14-) VOLEIBOL ADAPTADO FEMININO- 2ª. IDADE – R\$ 3.000,00 (Três mil reais) – o projeto é diferenciado dos demais por oferecer uma atividade agradável como prática de esporte, com modificações na regra, promovendo também uma integração social, permitindo uma melhora na auto-estima e qualidade de vida das participantes. A equipe já participou de competições nos últimos dois anos, com bons resultados obtidos, e visa participar de festivais e competições;

Todas as modalidades acima necessitam de transporte, alimentação para disputa dos eventos, com custeio pela Liga Sanjoanense de Desportos de acordo com as planilhas de custos apresentadas, como também atendimento à necessidade de alguns atletas que estudem fora do nosso município e venham a integrar as equipes acima, quando os mesmos farão jus ao pagamento das despesas de suas viagens até nosso município ou até o local de competição quando a economia das despesas de viagem for menor, para isto poderão estar utilizando passagens de linhas de ônibus devidamente regulamentadas.

Na solicitação destes valores além da prestação de contas regularmente feitas junto à secretaria da Liga, as modalidades acima descritas farão um compromisso no qual cada uma deverá apresentar um responsável devidamente qualificado que representará a modalidade junto à Liga Sanjoanense de Desportos.

No ato do compromisso todas as modalidades acima se obrigam perante a Liga e ao Departamento de Esportes a realizar o cronograma de treinamentos, competições conforme seus projetos e planilhas apresentados.

Também ficam as mesmas, além das prestações de contas, obrigadas a encaminhar todos os resultados de seus eventos, preferencialmente de forma semanal para a divulgação no site da Liga e distribuição aos órgãos de imprensa do município e região.

As mesmas modalidades também ficarão obrigadas a enviar para competições representando São João da Boa Vista nos Jogos Regionais organizados e promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer de São Paulo, e havendo classificação para os Jogos Abertos do Estado, também deverão enviar suas equipes para representação do município.

Ao assumirem compromisso com a Liga, deverão apresentar a relação de atletas que compõe suas equipes e atletas que estão em fase de treinamentos, que terá o controle e atualização pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal.

As modalidades que possuírem atletas de fora do município e necessitarem de alojamento deverão solicitar à Liga Sanjoanense de Desportos o custeio destas despesas, como aluguel, água e energia, onde será avaliado e realizado contrato de locação de acordo com a necessidade e em nome da Liga, cujas despesas serão pagas durante a vigência do Convênio.

As modalidades que não cumprirem suas obrigações junto à Liga poderão ter sua parcela suspensa e posteriormente até mesmo cancelada neste Convênio, ocasião que a Liga fará o comunicado junto ao Departamento de Esportes, Departamento de Finanças e Câmara Municipal através de ofício, e imediatamente devolverá qualquer saldo remanescente aos cofres da Prefeitura, em valores que deveriam ser repassados à modalidade eventualmente faltosa aos compromissos assumidos.

Para fins de prestação de contas serão aceitos somente documentos hábeis, como Notas Fiscais, recibos devidamente legíveis e quitados, preenchidos de forma correta, em conformidade com a legislação vigente e também quanto às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que regem a matéria.

Na execução do Plano de Trabalho apresentado, os recursos poderão ser utilizados pelas modalidades para:

I. Despesas administrativas (contas e tarifas de telefone, correios, materiais de escritório, material consumo, material de expediente, provedor e manutenção site internet,);

II. Taxas de arbitragem, inscrições e filiações;

III. Despesas com transportes, passagens, aluguel de veículos, combustível, pedágios, alimentação, passes ônibus;

IV. Despesas médicas, farmacêuticas, clínicas;

V. Despesas com uniformes e materiais esportivos relativos às modalidades;

VI. Realização de cerimônias e eventos relativos com premiação, troféus, medalhas, placas, faixas;

VII. Aluguel de imóvel (destinado apenas para residência de atletas) se for necessário;

VIII. Cursos de reciclagem, capacitação, aperfeiçoamento de desportos, nas modalidades deste Convênio;

IX. Despesas com Serviços de Terceiros, Assessoria Jurídica, Contábil, Técnica e outros correlatos;

X. Despesas com auxílio a atletas, treinadores, auxiliares técnicos do desporto amador;

XI. Outras despesas correlatas e pertinentes à execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Em razão do plano de trabalho apresentado, a conveniada se obriga a:

I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;

II. Dirigir o desporto amador, promover e/ou participar de campeonatos, torneios e competições, locais, regionais estaduais e nacionais, além de fomentar a modalidade esportiva amadora na cidade, como as demais atividades previstas de conformidade com o Plano de Trabalho;

III. Apoiar as Escolas Municipais de iniciação esportiva;

IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

V. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais utilizados na consecução deste Convênio;

VI. Responsabilizar-se pelos custos com premiações, medalhas, troféus, taxas de arbitragem, bem como com a organização total dos campeonatos;

VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;

X. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XI. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio;

XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

XIV. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIADA

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais) da forma seguinte:

1ª. Parcela- R\$ 72.041,00- após a assinatura do Convênio; 2ª. Parcela- R\$ 53.652,00- 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa; 3ª. Parcela- R\$ 53.703,00- 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa; 4ª. Parcela- R\$ 49.771,00- 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa; 5ª. Parcela- R\$ 45.291,00- 30 dias após aprovação parcela 4ª Fase/Etapa; 6ª. Parcela- R\$ 44.123,00- 30 dias após aprovação parcela 5ª. Fase/Etapa; 7ª. Parcela- R\$ 27.719,00- 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa; 8ª. Parcela- R\$ 32.444,00- 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa; 9ª Parcela- R\$ 32.148,00- 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa; 10ª. Parcela- R\$ 20.208,00- 30 dias após aprovação parcela 9ª. Fase/Etapa.

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

Depósito em conta corrente da entidade – Banco do Brasil. – Agência 6526-9, conta corrente nº. 1585-9.

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil

de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV. A Entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas vigentes.

V. A CONVENENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I - Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á:

a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da CONVENENTE e CONVENIADA;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente Termo, sendo vedada a renovação ou revalidação sem Lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA poderá ela firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, estagiários ou serviços de terceiros, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de de 2012.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

FRANCISCO PEDRO REGINI
JUNIOR
Liga Sanjoanense de Desportos

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LEI Nº 3.147, DE 24 DE ABRIL DE 2.012

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Termo de Convênio com o Mantiqueira Country Club, objetivando conceder apoio financeiro e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Termo de Convênio objetivando conceder apoio financeiro ao Mantiqueira Country Club, entidade desportiva sem fins lucrativos, com objetivo de promover a modalidade Voleibol Feminino, com a participação de suas equipes em campeonatos, torneios e competições, representando a cidade, incrementar a cultura física intelectual, moral e cívica dos jovens e adultos, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I. Estar devidamente instalada na cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.

II. Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público.

III. Participar e representar a cidade de São João da Boa Vista em torneios, competições e campeonatos locais, estaduais e municipais, promovidos por federações ou ligas da categoria, ou ainda outras indicadas pelo município, conforme Plano de Trabalho;

IV. Apoiar as escolas municipais de São João da Boa Vista na iniciação esportiva, promovendo o Voleibol Feminino como uma ferramenta no desenvolvimento de jovens e adultos, além de agregar valores éticos, morais e cívicos aos

participantes e praticantes, criando concentração, disciplina, respeito e cidadania, utilizando a modalidade como esporte de grande apelo ao coleguismo e integração educativa, esportiva e disciplinar;

V. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

VI. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais de São João da Boa Vista quando utilizados na consecução deste Convênio;

VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e das metas apresentadas;

X. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XI. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

XIII. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em caso de recebimento no exercício ou anteriores;

XIV. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;

XV. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVI. Apresentação mensal no Departamento de Esportes da

Prefeitura de São João da Boa Vista, dos resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho apresentado e um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

XVII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

a) manutenção da equipe, auxílio atleta amador, preparação técnica e desportiva;

b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista, hospedagem, alojamento e moradia de atletas, tarifas de energia elétrica, água e esgoto;

c) despesas administrativas, materiais de escritório, material de consumo, internet, etc.;

d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista, incluindo-se despesas com transporte, combustível, pedágios, alimentação e outras despesas com viagem e transporte para fora do Município;

e) despesas médicas, fisioterapia, academias, farmácia;

f) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes a modalidade;

g) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos, publicidade, premiação;

h) taxas de arbitragem; taxas e despesas de inscrição em torneios e campeonatos;

i) passes do Transporte Urbano do Município;

j) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

k) outras despesas correlatas.

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro a instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênera, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º da Lei Federal 8.472/93:

Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público

do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus representantes.

ARTIGO 6º: Até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas junto ao Departamento de Esportes, que encaminhará ao setor de prestação de contas mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Aprovação das atividades.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade deverá prestar contas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme as normas vigentes.

ARTIGO 7º: As despesas para atendimento ao artigo 2º desta lei, estão consignadas no orçamento vigente, através da Dotação Orçamentária: 01 – PODER EXECUTIVO - 01.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES, ELEMENTO DE DESPESA – 335041 - CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2781200082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes, suplementada se necessário.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24/04/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO - II

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e o Mantiqueira Country Club

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro e inscrito no C.N.P. J sob nº

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
I. MANTIQUEIRA COUNTRY CLUB	Promoção do Desporto Amador – Voleibol Feminino	1ª Parcela- R\$ 10.000,00- após a assinatura do Convênio;	R\$ 50.000,00
		2ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa;	
		3ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa;	
		4ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa;	
		5ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após a aprovação parcela 4ª Fase/Etapa;	
		6ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 5ª Fase/Etapa;	
		7ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa;	
		8ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa;	
		9ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa.	
		10ª Parcela- R\$ 4.000,00- 30 dias após aprovação parcela 9ª Fase/Etapa	
Total Geral			R\$ 50.000,00

46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, R.G. nº. 3.554.711-X, C.P.F. nº. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENENTE e o Mantiqueira Country Club, com sede à Avenida Durval Nicolau, 1625, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 51.270.395/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo Tobias dos Santos, brasileiro, casado, R.G. nº 11.940.239 – SSP/SP, C.P.F. nº 002.175.328-88, de ora em diante denominado CONVENIADO, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº, de....., na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente Convênio a Concessão de Apoio Financeiro ao Mantiqueira Country Club, entidade sem fins lucrativos, com atividades esportivas de disputa e representação da cidade na modalidade Voleibol Feminino, com categoria Adulto e apoio nas categorias de base, visando a manutenção de suas atividades conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda a utilização do esporte como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e auxiliando na formação física, intelectual, moral e cívica dos atletas e praticantes, como no desenvolvimento de adultos e jovens com um convívio saudável, agregando valores éticos, morais e cívicos, criando disciplina, concentração, respeito e cidadania, como previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVENIADO COM SUAS RESPECTIVAS METAS MODALIDADE ESPORTIVA: Voleibol Feminino

Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados, para:

a) manutenção da equipe, auxílio atleta amador, preparação técnica e desportiva;

b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista, hospedagem, alojamento e moradia de atletas, tarifas de energia elétrica, água e esgoto;

c) despesas administrativas, materiais de escritório, material de consumo, internet, etc.;

d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista, incluindo-se despesas com transporte, combustível, pedágios, alimentação e outras despesas com

viagem e transporte para fora do Município;

e) despesas médicas, fisioterapia, academias, farmácia;

f) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes à modalidade;

g) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos, publicidade, premiação;

h) taxas de arbitragem, despesas com inscrição em torneios e campeonatos;

i) passes do Transporte Urbano do Município;

j) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

k) outras despesas correlatas.

A CONVENIADA, além das obrigações quanto à prestação de contas, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, todo material ou equipamento esportivo adquirido com recursos provenientes do Convênio, sendo facultado ao Departamento de Esportes proceder à sua verificação ou conferência a qualquer momento.

Em caso de constatação da falta do material ou equipamento e não justificada ensejará à CONVENIADA a devolução dos recursos dispendidos na aquisição dos materiais ou equipamentos, devidamente corrigidos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Em razão do plano de trabalho apresentado, A CONVENIADA se obriga a:

I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;

II. Representar a cidade de São João da Boa Vista em torneios, campeonatos e competições locais, estaduais e nacionais, promovidos por Federações ou Ligas da categoria, ou ainda outras indicadas pelo município, conforme Plano de Trabalho ou como convidada.

III. Apoiar as escolas municipais de iniciação esportiva, promovendo a prática do Voleibol Feminino entre jovens e adultos;

IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

V. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos próprios municipais quando utilizados na consecução deste convênio;

VI. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

VIII. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho, no cumprimento do objeto deste Convênio;

IX. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio;

XI. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

XIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENENTE

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da forma seguinte:

1ª Parcela- R\$ 10.000,00- após a assinatura do Convênio; 2ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa; 3ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa; 4ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa; 5ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após a aprovação parcela 4ª Fase/Etapa; 6ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 5ª Fase/Etapa; 7ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa; 8ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa; 9ª Parcela- R\$ 4.500,00- 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa; 10ª Parcela- R\$ 4.000,00- 30 dias após aprovação parcela 9ª Fase/Etapa.

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

Depósito em conta corrente da entidade –Mantiqueira Country Club – Banco do Brasil – Agência 6526-9 *Conta Corrente nº. 1588-1

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, fica a CONVENIADA obrigada a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de São João da Boa Vista, no prazo de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de atraso na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I- Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II-Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III- Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV-A entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme normas em vigor;

V-A CONVENENTE informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município de São João da Boa Vista poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á:

a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da CONVENIENTE e CONVENIADA;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para o Município de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na Cláusula Sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente Termo, sendo vedada a renovação ou revalidação sem lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA poderá ele firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar mão de obra ou serviços, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de abril de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Mantiqueira Country Club
MARCELO TOBIAS DOS
SANTOS
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.983, DE 13 DE ABRIL DE 2.012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria 6748/2012,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar nomeada através da Portaria nº 6748/2012, para apurar os fatos descritos no Processo 20/2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e doze (13.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.984, DE 16 DE ABRIL DE 2.012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE**, portadora do RG nº 11.565.974, para no período de 11/04/2012 a 30/04/2012 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares do Sr. Valdei Samonetto, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.985, DE 17 DE ABRIL DE 2.012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria de contratação da Sra. Carmen Silva Caruzo Alves;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria 6.950, de 30 de março de 2.012, onde se lê: Professor do Ensino Fundamental, leia-se: Professor do Ensino Infantil.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.986, DE 17 DE ABRIL DE 2.012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 028/12 cujo objeto é a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, com disponibilização de mão de obra.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Maria Cecília da Silva Boratto e Matheus Henrique Viana para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.987, DE 17 DE ABRIL DE 2.012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 029/12 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instrutores musicais.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis Machado, Jorge Renato Somenzari e Alini Lazaro Rui para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.988, DE 17 DE ABRIL DE 2.012

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 030/12 cujo objeto é a aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia capilar.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Heloisa Helena da Silva Nassar, Maria Cecília da Silva Boratto e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.989, D
DE 19 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Servidora **MARIA HELENA COTTES FERREIRA**, portadora do RG nº 15.213.274-0, para a partir de 01/04/2012 ocupar o cargo em comissão de Secretária da Junta de Alistamento Militar, constante da Tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e doze (19.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.990,
DE 19 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretora de Escola, a partir de 20 de abril de 2012, a Sra. **MARIA ELISA JOÃO DE LUCA**, portadora do RG nº 18.024.018-3.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e doze (19.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.991,
DE 20 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 19 de abril de 2.012,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir **JAQUELINE DOS SANTOS CARNEIRO** e **FERNANDA PRISCILA NOGUEIRA GERMANO** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pelas Portarias nº 4.529, de 14/05/2009 e 6.609, de 05/12/2011, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e doze (20.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.992,
DE 20 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação constante da Comunicação Interna nº 82/2012, da Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar as seguintes alterações na composição do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, nomeado pela Portaria nº 6.164, de 16/05/2011, alterada pela Portaria nº 6.239, de 17/06/2011:

1) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Substituição da Sra. Luciana Maria Rodrigues Ferreira pela Sra. **FLÁVIA REGINA BOAVENTURA MEDINA** que atuará como titular, ficando a Sra. **TÁLITA ALCARÁS DOS SANTOS BERTOLUCCI** como suplente.

2) DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Substituição da Sra. Beatriz Westin Bueno pela Sra. **FLÁVIA LISBOA BIOTTO** que atuará como titular,

ficando a Sra. **MÁRCIA ANGELINA MARCONDES** como suplente.

3) D E P A R T A M E N T O JURÍDICO

Substituição da Sra. Edmara Maltempi Amâncio pela Srta. **FERNANDA BONARETTO ROCHA** que atuará como titular ficando a Sra. **NATÁLIA NHOLA GOMES** como suplente.

4) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Grupo Amor Exigente
Substituição da Sra. Rozana Trizzini Abud pela Sra. **CRISTINA APARECIDA CORNÉLIO**, como suplente.

5) Substituir a entidade Associação Evangélica Ágape pelo **ROTARY CLUB SUL**, tendo como representantes:

Titular – **SÔNIA SUELI SOUZA ZERBETTO**

Suplente – **CRISTIANE MARINO TALIBA AURILIETI**

6) Ordem Comunidade Missionária Providência Santíssima do Bairro Santo Antonio

ROSELY AURORA CARDOSO FREIRE DA ROSA, passa a ser titular

ALEXANDRE BALDO, passa a ser suplente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e doze (20.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.993,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 031/12 cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para a implantação da Praça de Exercício do Idoso.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Alexandre Aparecido de Souza e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias

do mês de abril de dois mil e doze (24/04/2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.994,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 032/12 cujo objeto é a aquisição de materiais escolares e de escritório.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras **Juliane Poiano Celeiro, Daniela Luzia dos Reis Machado e Janaína Assunção Sette** para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24/04/2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.995,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 033/12 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores **Regina Rocha Rodrigues, Raimundo Severiano de Lima e Patrícia Spagnol de Oliveira** para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24/04/2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.996,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **RAQUEL DE ROSA CESCHIN** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 034/12 cujo objeto é a aquisição de carnes diversas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Maria Cecília da Silva Boratto, Ricardo de Jesus Martinelli e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24/04/2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.997,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONÓRIO** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 035/12 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis Machado, Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24/04/2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.998,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA DA SILVA**

como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 036/12 cujo objeto é o registro de preços de viagens em Ambulância UTI destinada ao transporte de pacientes em alto risco durante as transferências hospitalares fora do município ou no próprio município.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Alexandre Aparecido de Souza e Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Júlio César Batista para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24/04/2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.999,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. TALITHA STEFANY TODERO PEIXOTO, portadora do RG nº 44.693.767-8, aprovada no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 13 de abril de 2012, os efeitos da Portaria nº 6.770, de 09 de fevereiro de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.000,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. MÔNICA APARECIDA OTAVIANO SILVA, portadora do RG nº 41.388.049-7, aprovada no concurso público nº 01/2011, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, não

manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 17 de abril de 2012, os efeitos da Portaria nº 6.784, de 09 de fevereiro de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.001,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. MIRIAN CRISTINA SANTOS MATOS ANTONIO, portadora do RG nº 24.402.883, aprovada no concurso público nº 03/2009, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica/40h semanais, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 17 de abril de 2012, os efeitos da Portaria nº 6.871, de 09 de março de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.002,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA DUARTE, portadora do RG nº 21.845.594-X, aprovada no concurso público nº 07/2009, para o cargo de Servente, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 17 de abril de 2012, os efeitos da

Portaria nº 6.875, de 09 de março de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.003,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. RODRIGO FRANCISCO MATIAS, portador do RG MG nº 10.586.458, aprovado no concurso público nº 03/2010, para o cargo de Motorista Especializado, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 17 de abril de 2012, os efeitos da Portaria nº 6.876, de 09 de março de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze. (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.004,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. LUCAS BENTO PALERMO, portador do RG nº 40.355.252-7, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 17 de abril de 2012, os efeitos da Portaria nº 6.878, de 09 de março de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias

do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.005,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. RENATA SOARES A. DE CARVALHO, portadora do RG nº 27.452.406-5, classificada em 8º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.006,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Carolina Moreira Hentz;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOSÉ OTAVIO MARTINS JUNIOR, portador do RG nº 47.340.511-8, classificado em 78º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.007,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. CILAS CARDOSO MARIANO, portador do RG nº 16.206.082, classificado em 79º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.008,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a readaptação para Inspetor de Alunos da servidora Célia Regina Rodrigues Dorico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. JULIANA ROSA NASSAR, portadora do RG nº 24.552.322-4, classificado em 13º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.009,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. BRUNA SUSANNI BRITO MARQUES, portadora do RG nº 45.770.061-0, classificado em 14º lugar no concurso público nº 01/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.010,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor Vitor Garcia Ramos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. OMAR AMORIM, portador do RG nº 17.667.395, classificado em 18º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.011,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 06/2012.

JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA
VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.012,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 25 de abril de 2012, a Sra. HELOISA DAROZ ARAUJO PINTO, portadora do RG nº 23.936.557-4 do cargo em comissão de Vice-Diretora.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.013,
DE 24 DE ABRIL DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98 combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. HELOISA DAROZ ARAUJO PINTO, portadora do RG nº 23.936.557-4, para a partir de

25/04/2012, ocupar em comissão o cargo de Diretora de Escola na EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2012.

do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Dotação				Reservado
		Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV		29.485.400,00		29.485.400,00	24.997.914,88	24.997.914,88
...1 - ADMINISTRAÇÃO		1.432.800,00		1.432.800,00	1.227.542,19	1.227.542,19
.....4 - Administração		1.432.800,00		1.432.800,00	1.227.542,19	1.227.542,19
.....122 - Administração Geral		1.432.800,00		1.432.800,00	1.227.542,19	1.227.542,19
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		1.432.800,00		1.432.800,00	1.227.542,19	1.227.542,19
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		1.432.800,00		1.432.800,00	1.227.542,19	1.227.542,19
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	242.000,00		242.000,00	194.394,25	194.394,25
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	12.800,00		12.800,00	9.073,70	9.073,70
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3	85.000,00		85.000,00	73.457,03	73.457,03
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	11.000,00		11.000,00	6.277,73	6.277,73
.....3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5	9.500,00		9.500,00	2.373,60	2.373,60
.....3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	25.000,00		25.000,00	5.602,20	5.602,20
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	10.000,00		10.000,00	9.000,00	9.000,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	125.000,00		125.000,00	71.720,37	71.720,37
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	150.000,00		150.000,00	100.000,00	100.000,00
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	105.000,00		105.000,00	105.000,00	105.000,00
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	642.000,00		642.000,00	642.000,00	642.000,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	15.500,00		15.500,00	8.643,31	8.643,31
...2 - BENEFÍCIOS		16.922.600,00		16.922.600,00	12.640.372,69	12.640.372,69
.....9 - Previdência Social		16.922.600,00		16.922.600,00	12.640.372,69	12.640.372,69
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		16.922.600,00		16.922.600,00	12.640.372,69	12.640.372,69
.....19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		42.000,00		42.000,00	42.000,00	42.000,00
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		42.000,00		42.000,00	42.000,00	42.000,00
.....3.3.20.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	21.000,00		21.000,00	21.000,00	21.000,00
.....3.3.20.03 - PENSÕES	14	21.000,00		21.000,00	21.000,00	21.000,00
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		16.880.600,00		16.880.600,00	12.598.372,69	12.598.372,69
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		16.880.600,00		16.880.600,00	12.598.372,69	12.598.372,69
.....3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	13.500.000,00		13.500.000,00	9.959.631,31	9.959.631,31
.....3.1.90.03 - PENSÕES	16	2.950.000,00		2.950.000,00	2.208.191,54	2.208.191,54
.....3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17	5.300,00		5.300,00	5.300,00	5.300,00
.....3.1.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	18	5.300,00		5.300,00	5.249,84	5.249,84
.....3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	420.000,00		420.000,00	420.000,00	420.000,00
...3 - RESERVAS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00
.....99 - Reserva de Contingência		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00
.....997 - Reserva do RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00
.....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20	11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		29.485.400,00		29.485.400,00	24.997.914,88	24.997.914,88
.....5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2011 - ORDINÁRIO	5001					
.....5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311					
.....5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313					
.....5.3.15.00 - IRRF	5315					
.....5.3.16.00 - FINANC CEF	5316					
.....5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317					
.....5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318					
.....5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321					
.....5.3.22.00 - ISS	5322					
.....5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324					
.....5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA	5326					
.....5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	5327					
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						
TOTAL						
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE						
BANCOS CONTA MOVIMENTO						
BANCOS CONTA VINCULADA						
TOTAL DE CAIXA E BANCOS						
TOTAL GERAL						

Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
3.058.262,02	1.429.223,10	4.487.485,12	1.487.670,78	2.967.229,03	1.447.185,28	4.414.414,31	1.527.770,94	1.472.043,40	2.999.814,34	1.414.599,97
174.621,39	30.636,42	205.257,81	89.916,31	83.588,40	48.598,60	132.187,00	67.342,90	47.998,60	115.341,50	16.845,50
174.621,39	30.636,42	205.257,81	89.916,31	83.588,40	48.598,60	132.187,00	67.342,90	47.998,60	115.341,50	16.845,50
174.621,39	30.636,42	205.257,81	89.916,31	83.588,40	48.598,60	132.187,00	67.342,90	47.998,60	115.341,50	16.845,50
174.621,39	30.636,42	205.257,81	89.916,31	83.588,40	48.598,60	132.187,00	67.342,90	47.998,60	115.341,50	16.845,50
174.621,39	30.636,42	205.257,81	89.916,31	83.588,40	48.598,60	132.187,00	67.342,90	47.998,60	115.341,50	16.845,50
31.675,31	15.930,44	47.605,75	15.930,44	31.675,31	15.930,44	47.605,75	16.344,87	15.330,44	31.675,31	15.930,44
1.830,12	1.896,18	3.726,30	915,06	1.830,12	1.896,18	3.726,30	915,06	1.896,18	2.811,24	915,06
11.360,17	182,80	11.542,97	5.017,97	5.524,67	1.000,33	6.525,00	5.524,67	1.000,33	6.525,00	
4.291,10	431,17	4.722,27	2.409,65	1.847,30	465,32	2.312,62	1.847,30	465,32	2.312,62	
980,00	6.146,40	7.126,40	6.124,20	490,00	512,20	1.002,20	490,00	512,20	1.002,20	
19.397,80		19.397,80	10.839,35	656,00	7.902,45	8.558,45	656,00	7.902,45	8.558,45	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00							
49.188,20	4.091,43	53.279,63	30.189,64	16.715,53	6.374,46	23.089,99	16.715,53	6.374,46	23.089,99	
50.000,00		50.000,00	15.202,00	20.280,78	14.517,22	34.798,00	20.280,78	14.517,22	34.798,00	
5.898,69	958,00	6.856,69	2.288,00	4.568,69		4.568,69	4.568,69		4.568,69	
2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.397.754,47	2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.460.428,04	1.424.044,80	2.884.472,84	1.397.754,47
2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.397.754,47	2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.460.428,04	1.424.044,80	2.884.472,84	1.397.754,47
2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.397.754,47	2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.460.428,04	1.424.044,80	2.884.472,84	1.397.754,47
2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.397.754,47	2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.460.428,04	1.424.044,80	2.884.472,84	1.397.754,47
2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.397.754,47	2.883.640,63	1.398.586,68	4.282.227,31	1.460.428,04	1.424.044,80	2.884.472,84	1.397.754,47
2.386.055,00	1.154.313,69	3.540.368,69	1.153.481,48	2.386.055,00	1.154.313,69	3.540.368,69	1.202.370,59	1.184.516,62	2.386.887,21	1.153.481,48
497.552,19	244.256,27	741.808,46	244.256,27	497.552,19	244.256,27	741.808,46	258.040,73	239.511,46	497.552,19	244.256,27
33,44	16,72	50,16	16,72	33,44	16,72	50,16	16,72	16,72	33,44	16,72
3.058.262,02	1.429.223,10	4.487.485,12	1.487.670,78	2.967.229,03	1.447.185,28	4.414.414,31	1.527.770,94	1.472.043,40	2.999.814,34	1.414.599,97
							1.357.768,16		1.357.768,16	
							836,87	430,78	1.267,65	
							4.883,73	2.568,60	7.452,33	
							114.480,87	57.865,52	172.346,39	
							44.446,41	22.503,41	66.949,82	
							21.630,31	10.908,02	32.538,33	
							3.422,40	1.686,52	5.108,92	
							107,80	56,34	164,14	
							87,00	32,21	119,21	
							14.901,51	7.553,12	22.454,63	
							18.699,90	9.496,33	28.196,23	
							3.947,31	48,20	3.995,51	
							1.585.212,27	113.149,05	1.698.361,32	
							3.112.983,21	1.585.192,45	4.698.175,66	
									59.839,11	
									71.840.522,25	
									71.900.361,36	
									76.598.537,02	

Balancete da Receita de 01/03/2012 à 31/03/2012

Ficha	Código	Especificação da Receita	CODIFICAÇÃO					ARRECADADAÇÃO					DIFERENÇA	
			Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)			
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.417.350,00	2.854.337,52	4.573.357,39	1.895.132,55	137.916,61	1.757.215,94	6.330.573,33	-5.086.776,67	3.338.319,20			
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.449.500,00	1.362.375,00	913.406,79	433.439,64	49.669,94	383.769,70	1.297.176,49	-4.152.323,51	-114.868,45			
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.449.500,00	1.362.375,00	913.406,79	433.439,64	49.669,94	383.769,70	1.297.176,49	-4.152.323,51	-114.868,45			
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS	5.449.500,00	1.362.375,00	913.406,79	433.439,64	49.669,94	383.769,70	1.297.176,49	-4.152.323,51	-114.868,45			
5	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	5.312.500,00	1.328.124,99	847.364,51	396.946,17	0,00	396.946,17	1.244.310,68	-4.068.189,32	-83.814,31			
6	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	38.000,00	9.500,01	5.837,02	2.044,66	0,00	2.044,66	7.881,68	-30.118,32	-1.618,33			
7	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	4.450.000,00	1.112.499,99	663.060,15	331.699,22	0,00	331.699,22	994.759,37	-3.455.240,63	-117.740,62			
8	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	800.000,00	200.000,01	174.764,31	61.158,93	0,00	61.158,93	235.923,24	-564.076,76	35.923,23			
9	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	10.000,00	2.499,99	1.526,54	889,12	0,00	889,12	2.415,66	-7.584,34	-84,33			
10	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSUBV	14.500,00	3.624,99	2.176,49	1.154,24	0,00	1.154,24	3.330,73	-11.169,27	-294,26			
11	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	110.000,00	27.500,01	30.695,85	14.694,00	0,00	14.694,00	45.389,85	-64.610,15	17.889,84			
12	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	110.000,00	27.500,01	30.695,85	14.694,00	0,00	14.694,00	45.389,85	-64.610,15	17.889,84			
13	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	27.000,00	6.750,00	4.215,85	3.260,11	0,00	3.260,11	7.475,96	-19.524,04	725,96			
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	27.000,00	6.750,00	4.215,85	3.260,11	0,00	3.260,11	7.475,96	-19.524,04	725,96			
69	1210.29.15.00	CONTR. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO - RP	0,00	0,00	31.130,58	18.539,36	49.669,94	-31.130,58	0,00	0,00	-49.669,94			
15	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.800.000,00	950.000,01	3.151.341,60	1.030.856,74	88.246,67	942.610,07	4.093.951,67	293.951,67	3.055.704,99			
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.800.000,00	950.000,01	3.151.341,60	1.030.856,74	88.246,67	942.610,07	4.093.951,67	293.951,67	3.055.704,99			
19	1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.800.000,00	950.000,01	3.151.341,60	1.030.856,74	88.246,67	942.610,07	4.093.951,67	293.951,67	3.055.704,99			
20	1328.10.00.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	750.000,00	1.873.194,37	1.030.646,13	88.246,67	942.399,46	2.815.593,83	-184.406,17	1.977.347,16			
21	1328.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	750.000,00	1.873.194,37	1.030.646,13	88.246,67	942.399,46	2.815.593,83	-184.406,17	1.977.347,16			
22	1328.10.01.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	750.000,00	1.873.194,37	1.030.646,13	88.246,67	942.399,46	2.815.593,83	-184.406,17	1.977.347,16			
23	1328.20.00.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	200.000,01	1.278.147,23	210,61	0,00	210,61	1.278.357,84	478.357,84	1.078.357,83			
24	1328.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	200.000,01	1.278.147,23	210,61	0,00	210,61	1.278.357,84	478.357,84	1.078.357,83			
25	1328.20.01.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	200.000,01	1.278.147,23	210,61	0,00	210,61	1.278.357,84	478.357,84	1.078.357,83			
26	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.167.850,00	541.962,51	508.609,00	430.836,17	0,00	430.836,17	939.445,17	-1.228.404,83	397.482,66			
27	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	7.050,00	1.762,50	2.936,27	1.816,17	0,00	1.816,17	4.752,44	-2.297,56	2.989,94			
28	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	7.050,00	1.762,50	2.936,27	1.816,17	0,00	1.816,17	4.752,44	-2.297,56	2.989,94			
29	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS	7.050,00	1.762,50	2.936,27	1.816,17	0,00	1.816,17	4.752,44	-2.297,56	2.989,94			
30	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	3.450,00	862,50	2.936,27	1.816,17	0,00	1.816,17	4.752,44	1.302,44	3.889,94			
31	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	3.450,00	862,50	2.936,27	1.816,17	0,00	1.816,17	4.752,44	1.302,44	3.889,94			
32	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	3.600,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-900,00			
33	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	3.600,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-900,00			
34	1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	539.500,02	505.672,73	429.020,00	0,00	429.020,00	934.692,73	-1.223.307,27	395.192,71			
35	1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	539.500,02	505.672,73	429.020,00	0,00	429.020,00	934.692,73	-1.223.307,27	395.192,71			
36	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	537.500,01	409.685,06	428.213,09	0,00	428.213,09	837.898,15	-1.312.101,85	300.398,14			
37	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	537.500,01	409.685,06	428.213,09	0,00	428.213,09	837.898,15	-1.312.101,85	300.398,14			
38	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	537.500,01	409.685,06	428.213,09	0,00	428.213,09	837.898,15	-1.312.101,85	300.398,14			
39	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	2.000,01	95.987,67	806,91	0,00	806,91	96.794,58	88.794,58	94.794,57			
41	1922.99.02.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	54,43	0,00	0,00	0,00	54,43	54,43	54,43			
47	1922.99.02.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	54,43	0,00	0,00	0,00	54,43	54,43	54,43			
42	1922.99.04.00	IPSUBV- OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	2.000,01	95.933,24	806,91	0,00	806,91	96.740,15	88.740,15	94.740,14			
43	1922.99.04.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	2.000,01	95.933,24	806,91	0,00	806,91	96.740,15	88.740,15	94.740,14			
44	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.800,00	699,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-699,99			
45	1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	2.800,00	699,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-699,99			
46	1932.99.00.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	2.800,00	699,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-699,99			
47	1932.99.01.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	2.800,00	699,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-699,99			
48	1932.99.01.02	IPSUBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRI	2.800,00	699,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-699,99			
49	7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES [INTRA-ORÇAM]	18.068.050,00	4.517.012,52	2.683.494,51	1.455.507,59	0,00	1.455.507,59	4.139.002,10	-13.929.047,90	-378.010,42			
50	7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	2.674.250,01	1.454.986,19	841.253,43	0,00	841.253,43	2.296.239,62	-8.400.760,38	-378.010,39			
51	7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	2.674.250,01	1.454.986,19	841.253,43	0,00	841.253,43	2.296.239,62	-8.400.760,38	-378.010,39			
52	7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	2.674.250,01	1.454.986,19	841.253,43	0,00	841.253,43	2.296.239,62	-8.400.760,38	-378.010,39			

53	7210.29.01.00	CONTRIB PATRONAL PARA O RPPS [INTRA-ORÇ	10.697.000,00	2.674.250,01	1.454.986,19	791.583,49	0,00	791.583,49	2.246.569,68	-8.450.430,32	-427.680,33
54	7210.29.01.01	CONTRIB PATRONAL -PREFEITURA	9.000.000,00	2.250.000,00	1.325.210,38	663.398,09	0,00	663.398,09	1.988.608,47	-7.011.391,53	-261.391,53
55	7210.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	77.000,00	19.250,01	11.674,13	4.089,38	0,00	4.089,38	15.763,51	-61.236,49	-3.486,50
56	7210.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	1.600.000,00	399.999,99	115.048,60	122.317,77	0,00	122.317,77	237.366,37	-1.362.633,62	-162.633,62
57	7210.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	20.000,00	5.000,01	3.053,08	1.778,25	0,00	1.778,25	4.831,33	-15.168,67	-168,68
71	7210.29.15.00	CONTR. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO - RP	0,00	0,00	0,00	49.669,94	0,00	49.669,94	49.669,94	49.669,94	49.669,94
58	7900.00.00.00	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUA	7.371.050,00	1.842.762,51	1.228.508,32	614.254,16	0,00	614.254,16	1.842.762,48	-5.528.287,52	-0,03
59	7940.00.00.00	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL [INTRA-ORÇAM	7.371.050,00	1.842.762,51	1.228.508,32	614.254,16	0,00	614.254,16	1.842.762,48	-5.528.287,52	-0,03
60	7940.01.00.00	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - CÂMARA	140.400,00	35.100,00	23.400,00	11.700,00	0,00	11.700,00	35.100,00	-105.300,00	0,00
61	7940.02.00.00	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - PREFEITURA	6.600.000,00	1.650.000,00	1.100.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	1.650.000,00	-4.950.000,00	0,00
62	7940.03.00.00	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - UNIFAE	600.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	-450.000,00	0,00
63	7940.04.00.00	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - EMURVI	30.650,00	7.662,51	5.108,32	2.554,16	0,00	2.554,16	7.662,48	-22.987,52	-0,03
64	9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	124.389,96	0,00	124.389,96	-124.389,96	-124.389,96	-248.779,92
65	9300.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	0,00	124.389,96	0,00	124.389,96	-124.389,96	-124.389,96	-248.779,92
66	9320.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	0,00	124.389,96	0,00	124.389,96	-124.389,96	-124.389,96	-248.779,92
70	9325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	0,00	124.389,96	0,00	124.389,96	-124.389,96	-124.389,96	-248.779,92
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	29.485.400,00	7.371.350,04	7.256.851,90	3.350.640,14	262.306,57	3.088.333,57	10.345.185,47	-19.140.214,53	2.973.835,43
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	223.504,41	114.127,73	924,08	113.203,65	336.708,06	336.708,06	335.783,98
5311	5311.00.00.00	INSS - FOLHA PAGTO	0,00	0,00	836,87	430,78	0,00	430,78	1.267,65	1.267,65	1.267,65
5312	5312.00.00.00	FINANC CREDIVISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	5313.00.00.00	SEGURO VIDA	0,00	0,00	4.883,73	2.568,60	0,00	2.568,60	7.452,33	7.452,33	7.452,33
5315	5315.00.00.00	IRRF	0,00	0,00	114.480,87	57.957,02	0,00	57.957,02	172.437,89	172.437,89	172.437,89
5316	5316.00.00.00	FINANC CEF	0,00	0,00	44.446,41	22.503,41	0,00	22.503,41	66.949,82	66.949,82	66.949,82
5317	5317.00.00.00	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	0,00	21.630,31	10.908,02	0,00	10.908,02	32.538,33	32.538,33	32.538,33
5318	5318.00.00.00	CONTRIB ASSISTENCIAL	0,00	0,00	3.422,40	1.686,52	0,00	1.686,52	5.108,92	5.108,92	5.108,92
5319	5319.00.00.00	CONTRIB SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5321	5321.00.00.00	INSS - SERVIÇOS	0,00	0,00	53,90	84,92	28,58	56,34	110,24	110,24	81,66
5322	5322.00.00.00	ISS	0,00	0,00	223,51	57,80	14,29	43,51	267,02	267,02	252,73
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	14.826,51	7.553,12	0,00	7.553,12	22.379,63	22.379,63	22.379,63
5325	5325.00.00.00	CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	5326.00.00.00	FINANC NOSSA CAIXA	0,00	0,00	18.699,90	9.496,33	0,00	9.496,33	28.196,23	28.196,23	28.196,23
5327	5327.00.00.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	881,21	881,21	0,00	0,00	0,00	-881,21
5401	5401.00.00.00	PIS, COFINS E CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5512	5512.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5911	5911.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	223.504,41	114.127,73	924,08	113.203,65	924,08	113.203,65	336.708,06	336.708,06	336.708,06
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
		BANCOS CONTA MOVIMENTO							53.514,26		
		BANCOS CONTA VINCULADA							65.863.129,23		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS							65.916.643,49		
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE							0,00		
		TOTAL GERAL							76.598.537,02		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	RECÍTA												DESPESA				DISPONÍVEL APLICAÇÕES
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM/JUR/APLC												PAGAMENTOS				
	ENTESSERVAT	INATIVO	APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PMJCH	JUR/APLCA	TOTAL	MAT/RENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO			
jan/12	R\$ 1.137.316,64	R\$ 18.246,33	R\$ 112.514,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 198.799,97	R\$ 614.254,16	R\$ 1.699.619,59	R\$ 3.780.751,13	R\$ 1.341.493,01	R\$ 25.130,32	R\$ 113.664,23	R\$ 2.300.463,57				
fev/12	R\$ 1.295.088,58	R\$ 16.665,37	R\$ 110.999,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 210.865,08	R\$ 614.254,16	R\$ 1.451.722,01	R\$ 3.689.805,18	R\$ 1.460.428,04	R\$ 57.412,73	R\$ 114.854,68	R\$ 2.066.909,53				
mar/12	R\$ 1.207.069,02	R\$ 17.954,41	R\$ 115.826,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 428.213,09	R\$ 614.254,16	R\$ 818.220,11	R\$ 3.201.537,22	R\$ 1.424.044,80	R\$ 47.999,60	R\$ 113.149,05	R\$ 1.616.344,77				
abr/12																	
maio/12																	
jun/12																	
jul/12																	
ago/12																	
set/12																	
out/12																	
nov/12																	
dez/12																	
SUBTOTAL	R\$ 3.639.474,24	R\$ 52.865,01	R\$ 339.331,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 837.898,16	R\$ 1.842.762,48	R\$ 3.969.681,71	R\$ 10.581.893,53	R\$ 4.225.065,85	R\$ 130.541,65	R\$ 341.668,16	R\$ 6.983.777,87				
TOTAL	R\$ 87.512.991,37	R\$ 1.317.232,21	R\$ 2.917.489,81	R\$ 524.701,42	R\$ 9.359.780,13	R\$ 17.805.455,40	R\$ 25.155.110,07	R\$ 26.032.145,98	R\$ 165.644.868,39	R\$ 87.545.450,50	R\$ 2.606.677,64	R\$ 3.893.843,51	R\$ 71.900.361,36				

São João da Boa Vista, 31 de Março de 2012.

Antonio Carlos Medina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados na sede da CONTRATANTE na área de “Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria”, com apoio de sistema informatizado para micro computador.

Data da assinatura do contrato: 19/04/2012.

Valor do contrato: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Período de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da celebração.

Antonio Carlos Molina –
Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 19 de abril de 2012.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Março de 2.012, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Março de 2012, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Março de 2012 (competência Fevereiro), a existência de um déficit primário de (-)R\$246.965,67 (duzentos e quarenta e seis sete mil, novecentos e sessenta e sete centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e

vinte centavos) por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Acrescido a este déficit primário do mês de Março de 2012, do aporte de R\$614.254,16 (seiscentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI, transferência do COMPREV de R\$428.213,09 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e nove centavos), outras receitas de R\$2.623,08 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos) e rendimento positivo de (+)R\$818.220,11 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e onze centavo), ocorreu um superávit final de (+)R\$1.616.344,77 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). As aplicações realizadas no mês de Março/2012 tiveram o rendimento positivo de (+)R\$818.220,11 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e onze centavos), tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa CRÉDITO E MERCADO e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Março de 2012 com saldo disponível/aplicações de R\$71.900.361,36 (setenta e um milhões, novecentos mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme apurado nos Balancetes de Março de 2012 e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, a nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Março/2012 e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Março de 2012.

São João da Boa Vista, 12 de Abril de 2012.

Iracly Alvarenga Gonçalves Santini
Presidente

Danilo Leite Vicentini
Membro

Adilson Rafael
Membro

José Roberto Ciacco
Membro suplente

Antonio Liberato de Lima
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 555/12.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Egnaldo Fernandes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Egnaldo Fernandes é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 017/12 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Maio de 2012, ao servidor Sr. Egnaldo Fernandes, portador do RG 9.826.111 SSPSP, matrícula 27 Vigia, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16/04/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 556/12.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Izabel Ferezin Sares”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Maria Izabel Ferezin Sares é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 018/12, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de maio de 2012, a servidora Senhora Maria Izabel Ferezin Sares, portadora do RG 9.534.727-6 SSP/SP matrícula 15 cargo Professor Universitário, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Complementar Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês abril de dois mil e doze (16/04/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 557/12.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Vera Lucia Maciel da Neves”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Vera Lucia Maciel da Neves é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 021/12, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de maio de 2012, a servidora Senhora Vera Lucia Maciel da Neves, portadora do RG 19.498.842-9 SSP/SP matrícula 10.893 cargo zelador, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Complementar Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês abril de dois mil e doze (16/04/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 558/12.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor José Aparecido Toderó”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA,** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor José Aparecido Toderó é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 022/12, referente à aposentadoria por

tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de maio de 2012, ao servidor Senhor José Aparecido Toderó, portador do RG 5.163.006 SSP/SP matrícula 3.128 cargo motorista, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Complementar Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês abril de dois mil e doze (16/04/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 559/12.

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora Márcia Maria Cruz de Oliveira Carvalho”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA,** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Márcia Maria Cruz de Oliveira Carvalho era servidora pública municipal, segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 023/12, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 29 de fevereiro de 2012, ao dependente da servidora pública municipal, o cônjuge Senhor Advilson Carvalho, portador do RG 16.385.421 SSPSP, pensão por morte a razão de 50% (cinquenta por

cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13 inciso I; 70; 71 e 72 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Fevereiro de 2012.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16/04/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 560/12.

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora Márcia Maria Cruz de Oliveira Carvalho”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA,** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Márcia Maria Cruz de Oliveira Carvalho era servidora pública municipal, segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 024/12, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 29 de fevereiro de 2012, a dependente da servidora pública municipal, a filha menor Senhora Ketulyn de Oliveira Carvalho, portadora do RG 47.941.878-3 SSPSP, pensão por morte a razão de 50% (cinquenta por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13 inciso I; 70; 71 e 72 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 29 de Fevereiro de 2012.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16/04/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 561/12

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Maria de Lourdes Combe Pinheiro”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA,** Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Maria de Lourdes Combe Pinheiro é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 025/12, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de maio de 2012, a servidora Senhora Maria de Lourdes Combe Pinheiro, portadora do RG 20.736.216 SSP SP, matrícula 11.174 Servente, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 26/30 (vinte e seis, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e doze (16/04/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

**CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

MARÇO:-

No mês de Março de 2012 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$4.979.185,38** com rentabilidade de **R\$86.520,30**, totalizando **R\$5.065.705,68** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$9.971.955,66** com rentabilidade de **R\$183.449,26**, totalizando **R\$10.155.405,12** neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$6.427.189,49** com rentabilidade de **R\$59.626,13**, totalizando **R\$6.486.815,62** neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$5.338.068,70** com rentabilidade negativa de **(-) R\$18.214,29**, totalizando **R\$5.319.854,41** neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$27.027.780,83.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$7.439.624,66** com rentabilidade

de **R\$131.821,60**, totalizando **R\$7.571.445,96** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$6.950.671,91** com rentabilidade de **R\$129.628,80**, totalizando **R\$7.080.300,71** neste fundo. **CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO** a importância de **R\$2.703.551,85** com rentabilidade de **R\$36.915,71**, totalizando **R\$2.740.467,56** neste fundo. **CAIXA BRASIL SOBERANO RENDA FIXA** a importância de **R\$466.923,87** com rentabilidade de **R\$2.756,91**, totalizando **R\$469.680,78**, resgatado para aplicação em outros fundos. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.192.557,00** com rentabilidade de **R\$19.862,00** totalizando **R\$1.212.419,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.868.054,92** com rentabilidade negativa de **(-) R\$73.405,88**, totalizando **R\$4.794.649,04** neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$23.399.282,27.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.587.399,76** com rentabilidade de **R\$30.449,28**, totalizando **R\$1.617.849,04**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$3.307.885,15** com rentabilidade de **R\$45.936,71**, totalizando **R\$3.353.821,86** neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$2.137.836,83** com rentabilidade de **R\$15.990,98**, totalizando **R\$2.153.827,81** neste fundo, resgatado para aplicação em fundos **BRADESCO. BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$3.308.351,07** com rentabilidade de **R\$48.808,61**, totalizando **R\$3.356.759,68** neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$6.710.581,54.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.014.146,54** com rentabilidade de **R\$74.435,05**, totalizando **R\$6.088.581,59** neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.941.582,77** com rentabilidade de **R\$12.050,48**, totalizando **R\$2.953.633,25**, neste fundo, resgatado para aplicação no outro fundo **ITAÚ**.

Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$6.093.681,97.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.237.350,19** com rentabilidade de **R\$56.83,82**, totalizando **R\$4.294.224,01** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.403.621,73** com rentabilidade negativa de **(-)R\$4.108,77**, totalizando **R\$1.399.512,96** neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$5.693.736,97.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS SPIN FI RENDA FIXA LONGO PRAZO** na importância de **R\$237.327,97** com rentabilidade de **R\$2.154,63**, totalizando **R\$239.482,60**, resgatado para aplicação no outro fundo do **BNP PARIBAS**. Em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$483.950,85** com rentabilidade de **R\$5.730,48**, totalizando a importância de **R\$489.681,95**.

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS na importância de R\$489.681,95.

GERAÇÃO FUTURO –

Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA** na importância de **R\$421.278,35** com rentabilidade negativa de **(-)R\$14.379,26**, totalizando a importância de **R\$406.899,09**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$420.410,74** com rentabilidade negativa de **(-)R\$14.281,76**, totalizando a importância de **R\$406.128,98**.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$813.028,07.

ABRIL:-

No mês de Abril de 2012 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$7.517.055,88** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$806.911,55** em aplicação neste fundo. No **BB**

RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$806.911,55** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$12.606.755,12** neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$74.273,31**, neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$5.319.854,41**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$7.571.445,96**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$7.080.415,84** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.212.419,00** neste fundo. **CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO** a importância de **R\$2.740.467,56**, neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.794.649,04**, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.617.849,04**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$3.363.821,86**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$3.356.759,68**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.088.581,59**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.294.224,01**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.399.512,96**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$489.681,95**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA** na importância de **R\$406.899,09**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$406.128,98**.

Total atualmente aplicado até 09 de Março:	
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 7.523.037,48
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 807.496,08
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO	R\$12.617.725,59
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 807.557,14
BB RPPS LIQ FIC FI	R\$ 84.666,78
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 5.228.734,41
	R\$27.181.217,48
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 7.085.415,84
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 7.577.367,34
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA GERAL TIT. PÚBL. LPZ	R\$ 2.747.497,36
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.213.232,00
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.698.466,30
	R\$23.321.978,84
Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL.	R\$ 1.619.774,18
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS	R\$ 3.356.764,01
Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF	R\$ 3.360.653,64
	R\$ 6.717.417,65
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 6.093.899,84
	R\$ 6.093.899,84
Geração Futuro–Itaú– FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	R\$ 397.423,61
Geração Futuro–Itaú –FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 396.772,43
	R\$ 794.196,04
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 4.312.848,55
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 1.397.608,11
	R\$ 5.710.456,66
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RI	R\$ 490.042,00
	R\$ 490.042,00
Total Aplicação	R\$71.928.982,69

São João da Boa Vista, 10 de Abril de 2012.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 03/12

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Março/2012.

RECEITAS	
Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 995.097,31
Contribuição FAE	R\$ 183.476,70
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 6.134,04
Contribuição EMURVI	R\$ 2.667,37
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 17.954,11
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 1.154,24
Receitas Extra Orçamentária (consignações)	R\$ 113.203,65
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 18.539,36
Total Receita	R\$ 1.338.226,78
DESPESAS	
Folha Aposentado	R\$ 1.184.516,62
Folha Pensionista	R\$ 239.511,46
Salário Família	R\$ 16,72
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 15.330,44
INSS	R\$ 1.896,18
Material de Consumo	R\$ 1.003,33
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.254,43
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 113.149,05
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 14.517,22
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Total Despesa	R\$ 1.585.192,45

DÉFICIT (-)R\$246.965,67

Segurados Ativos	1619	Contribuintes Ativos	1619
Segurados Inativos	661	Contribuintes Inativos	79
Total Segurado	2280	Total Contribuintes	1698

Segurados Aposentados	511	Contribuintes	69	Não Contribuintes	442
Segurados Pensionistas	150	Contribuintes	10	Não Contribuintes	140
Total	661		79		582

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$3.912,20**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2012)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$246.965,67 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

O DÉFICIT (R\$246.965,67) acima descrito com a transferência do COMPREV parcela, Fevereiro de R\$428.213,09, acrescido de R\$614.254,16 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2012 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$818.220,11 em aplicações financeiras, mais outras receitas de R\$2.623,08, totalizou superávit final de (+)R\$1.616.344,77 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) no mês de Março, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e outras aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010, a transferência do COMPREV e o aporte financeiro realizado. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)113,5051% positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Fevereiro de 2012 tínhamos saldo de R\$70.284.016,59 e em Março de 2012 fechamos o mês com R\$71.900.361,36, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 10 de Abril de 2012.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 005 , DE 24 DE ABRIL DE 2012.

“Concede licença de quinze dias do cargo de Vereador ao Senhor **Francisco de Assis Carvalho Arten**”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 15 (quinze) dias do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Francisco de Assis Carvalho Arten**, no período de 02 a 16 de abril de 2012, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (24.04.2012).

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



FISCALIZAÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1703-2012	MARIA APARECIDA MOLINARI DE ALENCAR	RUA ADEMAR DE BARROS,589-CENTRO	17/04/2012	Deferido.
3002-2012	COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE CPL9	RUA ODILO DE PAULA GIÃO,69-JD NOVA SÃO JOÃO	26/04/2012	Deferido.
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
8513-2011	VISTALASER OFTALMOLOGIA LTDA EPP	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,951-JD PRISCILA	12/04/2012	Deferido.
1312-2012	LUIS FERNANDO CORREIA MEI	RUA AFONSO BITTAR,418-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	12/04/2012	Deferido.
2046-2012	MARIANGELA ASSAD SIMÃO EPP	RUA 14 DE JULHO,108-CENTRO	18/04/2012	Deferido.
2175-2012	MARIA ALICE DO LAGO MEI	RUA BENEDITO CESAR DE ALMEIDA,23-JD CREPUSCULO	13/04/2012	Deferido.
2212-2012	NILTON CESAR TEIXEIRA MEI	RUA AMERICO DE CAMPOS,52-ROSARIO	16/04/2012	Deferido.
2230-2012	RENATO COSTA JUNIOR MEI	RUA ROSA DIAS,155-CHACARA ROSA DIAS	23/04/2012	Deferido.
2254-2012	MOACIR EVANGELISTA DA SILVA MEI	RUA DAVID DE CARVALHO,16F-VILA VALENTIM	16/04/2012	Deferido.
2305-2012	NARCISO BENEDITO MATINS PINTURAS ME	RUA FARID JABUR,93-SÃO MARCOS	16/04/2012	Deferido.
2309-2012	COMISSÃO PROVISORIA MUNICIPAL DE SIBV DO PSD	AV JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART,446-PQ NAÇÕES	18/04/2012	Deferido.
2331-2012	ACIER - SERVIÇOS DE SOLDAGEM EIRELI EPP	AV. DOS TRABALHADORES N° 900,GALPÃO D-DISTRITO INDUSTRIAL	25/04/2012	Deferido.
2348-2012	JOÃO FRANCISCO JUNIOR - MEI	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,262-CENTRO	24/04/2012	Deferido.
2438-2012	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MEI	RUA JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO,145-PQ RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA	26/04/2012	Deferido.
2439-2012	TRANSPORTADORA TRANSARROZ LTDA ME	RUA JOÃO ROCHA,97-JD NOVA REPUBLICA IV	25/04/2012	Deferido.
2517-2012	WEBCONN TECNOLOGIA & INTERNET LTDA ME	RUA GETULIO VARGAS,318 A-CENTRO	20/04/2012	Deferido.
2622-2012	TODERO & BORGHETTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA CAP. JOSE JACINTO DE ANDRADE,671-ROSÁRIO	18/04/2012	Deferido.
2830-2012	VETSYSTEM ASSISTENCIA MEDICA VETERINARIA LTDA	RUA GENERAL CARNEIRO,45-CENTRO	20/04/2012	Deferido.
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
8035-2011	BALBINO JOSE DE CARVALHO ME	RUA SEBASTIAO RÉGIO N° 157,-JD NOVA REPUBLICA	24/04/2012	Deferido.
8451-2011	M.L.D.GOULARDINS SIMÃO CONTABILIDADE ME	RUA PEREIRA MACHADO,202-CENTRO	19/04/2012	Deferido.
553-2012	MARCOS AUGUSTO CORREA MEI	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,298-SAO MARCOS	12/04/2012	Deferido.
615-2012	WILLIAN DE MELO MARTINS MEI	RUA MATO GROSSO,223-VILA FLEMING	26/04/2012	Deferido.
1564-2012	FISH BAR LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,413-CENTRO	17/04/2012	Deferido.
1838-2012	BRUNO DE OLIVEIRA LINGERIER ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1410JD SÃO NICOLAU	12/04/2012	Deferido.
1849-2012	I B M MONTEIRO MENATO ME	AV. JOÃO OZORIO,83-CENTRO	19/04/2012	Deferido.
1884-2012	CARLOS ALBERTO ROCHA PADARIA ME	RUA JOSE VIRGILIO DUTRA,405-JARDIM INDUSTRIAL	16/04/2012	Deferido.
2048-2012	MAYSA FERREIRA FERNANDES MEI	RUA SÃO LUCAS,12-PERPETUO SOCORRO	18/04/2012	Deferido.
2118-2012	J MARIOZI FERREIRA ME	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,590-SÃO LÁZARO	20/04/2012	Deferido.
2245-2012	ALEX FERNANDO ALBERTO MEI	RUA SALDANHA MARINHO,355-CENTRO	16/04/2012	Deferido.
2268-2012	AGRITECH PULVERIZADORES E IMPLM AGRICOLAS LTDA	RUA JOSE SARGAÇO SOBRINHO,208-JARDIM MAGLAHAES	12/04/2012	Deferido.
2326-2012	FERRERA & ARTIOLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	rua henrique cabral de vasconcelos,2902-jd flamboyant	26/04/2012	Deferido.
2374-2012	CLINICA ODONTOLÓGICA DR. FLAVIO MORATTI LTDA EPP	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,121-JD STO ANDRÉ	25/04/2012	Deferido.
2391-2012	M. BUZZATTO - EDIÇÕES ME	RUA DUQUE DE CAXIAS,382-VILA OPERARIA	20/04/2012	Deferido.
2396-2012	IVAN FARNETANE ASTURIANO ME	RUA MATO GROSSO,245-VL FLEMING	18/04/2012	Deferido.
2397-2012	SOEII APARECIDA DA SILVA SANTOS MATIELO MEI	RUA ANTONIO BATISTA,284-VL VALENTIM	23/04/2012	Deferido.
2441-2012	BONAMELE COMERCIO DE AÇAILTDA ME	RUA PEREIRA MACHADO,73-CENTRO	24/04/2012	Deferido.
2472-2012	ELMO DONIZETTI FABRIS RODRIGUES ME	RUA JOÃO PESSOA,532-VL ORIENTAL	18/04/2012	Deferido.
2488-2012	OSEIAS DA SILVA RESTAURANTE - ME	RUA DAVID DE CARVALHO N° 836,-VILA VALENTIM	18/04/2012	Deferido.
2575-2012	LUCAS MARCOLINO DE LIMA ME	RUA OSCAR JANSON,54-CENTRO	20/04/2012	Deferido.
2678-2012	E. PACK PUBLICIDADE LTDA ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,150 SALA 02-CENTRO	25/04/2012	Deferido.

Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL - AUTÔNOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Data
2208-2012	MANOEL GALDINO JUNIOR	RUA JOSÉ ROBERTO RIBEIRO,141-JD YOLANDA	13/04/2012 Defendido.
2336-2012	MARCOS TOME	RUA AV. MARIA REGINA M NALLI,306-NOVO HORIZONTE	24/04/2012 Defendido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL			
Processo	Interessado	Endereço	Data
1447-2012	PAULO ELIAS SILVEIRA BARGAS	RUA CLAUDIO P. DOS REIS (RUA 8),44-JARDIM INDUSTRIAL	20/04/2012 Defendido.
1603-2012	RENATA REGINA DA SILVA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,283 SALA 1-VILA CONRADO	23/04/2012 Defendido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA			
Processo	Interessado	Endereço	Data
6316-2011	MARILIA BRAZ PIRES	RUA GETULIO VARGAS,259-CENTRO	19/04/2012 Defendido.
639-2012	BIG COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE TELEFONIA E	PRAÇA CORONEL JOSE PIRES,52 SALA 01 E 02-CENTRO	24/04/2012 Defendido.
665-2012	MATOS & PONTES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA,68-	24/04/2012 Defendido.
2250-2012	CENTRUS SPEEDY LTDA ME	RUA CARLOS GOMES,317-CENTRO	23/04/2012 Defendido.
2713-2012	J.P SILVA & PALENCIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	RUA ALEMANHA,14-JD EUROPA	24/04/2012 Defendido.
2837-2012	VICENTE PAULO STEFANO JUNIOR - MEI	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,976 - SALA 13-JD RECANTO DO BOSQUE	24/04/2012 Defendido.
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PROFLIBERAL/AUTÔNOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Data
3976-2011	MARIA ANGELICA ROS SI GUIDI	RUA TEOTONIO PAULUCCI,62-NOVA SÃO JOÃO	23/04/2012 Defendido.
4603-2011	NELSON JUNIOR DOS REIS	R. PADRE VIEIRA Nº 59-JD BELA VISTA	23/04/2012 Defendido.
5817-2011	PAULO ANTONIO DE SOUZA	RUA SEBASTIAO RIBEIRO PAIVA,178-DONA TEREZA II	22/04/2012 Defendido.
2739-2012	JESSICA MARTINS DA SILVA	RUA TERESIANO VALIM,249-CENTRO	18/04/2012 Defendido.
Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA			
Processo	Interessado	Endereço	Data
7767-2011	MINGARDO & SILVA LTDA ME	RUA AV. JOÃO OSÓRIO,601-VILA CONRADO	19/04/2012 Defendido.
987-2012	FERNANDO NOGUEIRA FUMENI	RUA DR GABRIEL PIO DA SILVA JUNIOR,149-A-JD SANTO ANDRÉ	13/04/2012 Defendido.
1627-2012	PAINEIRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA GABRIEL FERREIRA,100-CENTRO	23/04/2012 Defendido.
1865-2012	CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO LTDA - EPP	AV. DR. DURVAL NICOLAU,90-VILA STA EDWIRGES	12/04/2012 Defendido.
1916-2012	FLEG COMUNICAÇÃO LTDA ME	RUA AGOSTINO PIRES DE AGUIAR,387-SAO LAZARO	12/04/2012 Defendido.
2050-2012	ANA LUIZA D AGOSTINO MEI	RUA GETÚLIO VARGAS,307 - 2º ANDAR - SALA 4-CENTRO	18/04/2012 Defendido.
2205-2012	MARCO AURELIO AVESANI JUNIOR	UA CEL JOSE PROCOPIO,460 SALA 01-VILA CONRADO	24/04/2012 Defendido.
2362-2012	NATANAEL JOSÉ RODRIGUES - ME	RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA SOBRINHO,139-CENTRO	18/04/2012 Defendido.
Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS			
Processo	Interessado	Endereço	Data
3660-2011	CACAU SÃO JOÃO COM. DE CHOCOLATES LTDA ME	PÇA CEL JOAQUIM JOSÉ,89-CENTRO	16/04/2012 Defendido.
7318-2011	CALCADOS PONTO COM LTDA ME	RUA CAPITÃO VICTOR DIAS,64-CENTRO	20/04/2012 Defendido.
8722-2011	RODRIGO REHDER ROSS ETTI - ME	AV. OSCAR PIRAJÁ MARTIN S, 743,-SANTO ANDRÉ	17/04/2012 Defendido.
399-2012	CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO LTDA - EPP	RUA SÃO JOÃO Nº 118,-CENTRO	12/04/2012 Defendido.
707-2012	ESCOLA GALENO S/C LTDA EPP	AVENIDA CEL JOÃO OSORIO,562-JD BELA VISTA	13/04/2012 Defendido.
1699-2012	ATLANTICO SUL AGENTES AUTON. DE INVESTIMENTOS LTDA	RUA GABRIEL FERREIRA,29 sala 21-CENTRO	16/04/2012 Defendido.
2030-2012	SKIP CAÇAMBA LTDA	RUA SANTA MARIA,587-VILA BRASIL	25/04/2012 Defendido.
2171-2012	GIMENOAÇO REPRESENTAÇÕES DE AÇO LTDA ME	RUA CARDEAL,253-RECANTO DOS PÁSSAROS	25/04/2012 Defendido.
Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE			
Processo	Interessado	Endereço	Data
2086-2012	INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE MAD. OLIVEIRA LTDA EPP	AV LAZARO RIBEIRO,540-DISTRITO INDUSTRIAL	17/04/2012 Defendido.
2312-2012	S. L. METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	RUA BENJAMIN CONSTANT,513-CENTRO	12/04/2012 Defendido.
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO			
Processo	Interessado	Endereço	Data
2475-2012	MARIA DE FATIMA CARVALHO	RUA NOELET JUSTOLIM,261-JD. DONA TEREZA	18/04/2012 Defendido.
2628-2012	MARILIA BRAZ PIRES	RUA GETULIO VARGAS,259-CENTRO	18/04/2012 Defendido.

Referente a: 51 SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1828-2011	MARCOS CESAR GASPARI - ME	R. PROFESSOR CESAR LOTITO, Nº 17,-SÃO LÁZARO	19/04/2012	Deferido.
923-2012	LUCIANA SCACHETTI CICILIANO E ASSIS COMBUSTIVEIS	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,457-CENTRO	12/04/2012	Deferido.
2124-2012	R PEREIRA VINHOS ME	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,103-VL BRASIL	26/04/2012	Deferido.
2316-2012	MOISES ROMÃO NORONHA MEI	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,592 SALA 01-CENTRO	26/04/2012	Deferido.
2353-2012	CARDIOCENTRO S/C LTDA	RUA CONS. ANTONIO PRADO,553-VILA CONRADO	19/04/2012	Deferido.
2585-2012	ESCOLA GALENO S/C LTDA EPP	AVENIDA CEL JOÃO OSÓRIO,562-JD BELA VISTA	16/04/2012	Deferido.
2589-2012	SOARES & SOARES SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA ME	R GENERAL OSÓRIO,498 A-CENTRO	20/04/2012	Deferido.
2608-2012	MAGESS PRESTADORA DE SERV ADMINISTRATIVOS LTDA ME	RUA BENEDITO ARAUJO,125 SALA 07-CENTRO	16/04/2012	Deferido.
2655-2012	GF APRILE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA TRAVESSA ANTONIO CANDIDO,66-CENTRO	17/04/2012	Deferido.
2729-2012	D B SACARDO DE PAULA ME	RUA GETULIO VARGAS,318 A-CENTRO	23/04/2012	Deferido.
2838-2012	WEBCONN TECNOLOGIA & INTERNET LTDA ME	RUA AMERICO DE CAMPOS,52-ROSARIO	19/04/2012	Deferido.
3050-2012	NILTON CESAR TEIXEIRA MEI	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS,54-VILA CLAYTON	24/04/2012	Deferido.
3085-2012	A. T. RECK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA 14 DE JULHO,108-CENTRO	26/04/2012	Deferido.
3127-2012	MARIANGELA ASSAD SIMÃO EPP	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS,1673-JARDIM FLEMING	26/04/2012	Deferido.
3184-2012	EVO LUÇÃO LOTERIAS LTDA ME	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,262-CENTRO	26/04/2012	Deferido.
3189-2012	JOÃO FRANCISCO JUNIOR MEI			

Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
306-2012	BODY NUTRY STORE SUPLEMENTOS ALIMENT LTDA ME	PRAÇA CORONEL JOSE PIREZ nº 49,B-CENTRO	26/04/2012	Deferido.
308-2012	INDUSTRIAS BODY NUTRY DE ALIMENTOS LTDA ME	AV RODRIGUES ALVES,1154-JD SANTA HELENA	26/04/2012	Deferido.
1975-2012	INSTITUTO FEDERAL DE EDUC CIÊNCIA E TECNOL SP-IFSP	ACESSO DR JOÃO BATISTA MERLIN,S/N-JD ITALIA	20/04/2012	Deferido.
2277-2012	MARCEMARIA TRIONI LTDA ME	R SANTO ANTONIO, 713,-SAO BENEDITO	17/04/2012	Deferido.

Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7414-2011	JANNICE JUDITH DE MORAIS RAMOS M. & CIA LTDA ME	RUA MATO GROSSO,480-VILA FLEMING	16/04/2012	Deferido.

Referente a: 0 SOLICITAÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3069-1983	AUGUSTO ANTONIO CORREA FILHO	Rua Filomena,25-NESTA	26/04/2012	Deferido.
2028-1991	NEUSA SOARES DOS SANTOS FARIA	RUA OSWALDO P. SPLETTSTOSER,50-JARDIM NOVA REPUBLICA 4a ETAP	26/04/2012	Deferido.

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO - PERÍODO: 1º TRIMESTRE / 2012

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	36.422.000,00	36.422.000,00	5.325.292,19
IMPOSTOS	32.950.000,00	32.950.000,00	4.699.224,76
11120200 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	12.500.000,00	12.500.000,00	9.861,28
11120430 RETIDO NAS FONTES	3.675.000,00	3.675.000,00	983.242,48
11120434 RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	175.000,00	175.000,00	35.782,27
11120800 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.100.000,00	3.100.000,00	875.315,41
11130500 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	13.500.000,00	13.500.000,00	2.795.023,32
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.320.000,00	3.320.000,00	623.362,03
19311100 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	559.152,81
19311300 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	320.000,00	320.000,00	64.209,22
MULTAS E JUROS DE MORA	152.000,00	152.000,00	2.705,40
19113800 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	12.000,00	12.000,00	9,68
19114000 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	30.000,00	30.000,00	2.686,72
19131100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00
19131300 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	60.000,00	60.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	84.650.000,00	84.650.000,00	24.551.910,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.200.000,00	30.200.000,00	6.869.435,09
17210102 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	29.800.000,00	29.800.000,00	6.814.149,76
17210105 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	150.000,00	150.000,00	1.631,80
17213600 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	250.000,00	250.000,00	53.653,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	54.450.000,00	54.450.000,00	17.682.475,41
17220101 COTA-PARTE DO ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	9.119.278,01
17220102 COTA-PARTE DO IPVA	11.600.000,00	11.600.000,00	8.500.267,06
17220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	350.000,00	350.000,00	62.930,34
TOTAIS	121.072.000,00	121.072.000,00	29.877.202,69
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*	16.676.000,00	16.676.000,00	4.910.381,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.786.000,00	5.786.000,00	1.373.886,89
17210102 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.706.000,00	5.706.000,00	1.362.829,86
17210105 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	30.000,00	30.000,00	326,33
17213600 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	50.000,00	50.000,00	10.730,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.890.000,00	10.890.000,00	3.536.495,09
17220101 COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.823.856,57
17220102 COTA-PARTE DO IPVA	2.320.000,00	2.320.000,00	1.700.053,42
17220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	70.000,00	70.000,00	12.586,10
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS	104.396.000,00	104.396.000,00	24.966.820,71

FONTE = BALANCETE CONSOLIDADO

* VALORES BRUTOS

** VALORES ABSOLUTOS

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - 1º TRIMESTRE / 2012

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUAL.	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)					
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
02 - 00000		417620200 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.158.000,00	1.158.000,00	149.838,60
02 - 22002		417620200 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.198.000,00	1.198.000,00	149.838,60
02 - 22007		417620200 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	149.838,60
02 - 22016		417620200 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	268.000,00	268.000,00	0,00
02 - 23001		417620200 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00
02 - 23006		417620200 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	710.000,00	710.000,00	0,00
			129.000,00	129.000,00	0,00
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS					
05-00000		41713501 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.050.000,00	3.050.000,00	705.668,92
05-22004		417213501 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.050.000,00	2.050.000,00	633.966,92
05-00000		4176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	895.000,00	895.000,00	72.702,00
05-21009		4176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	110.000,00	110.000,00	12.756,00
05-21010		4176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	90.000,00	90.000,00	9.270,00
05-22010		4176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	505.000,00	505.000,00	48.616,00
05-22011		4176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20.000,00	20.000,00	1.428,00
05-23005		4176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	170.000,00	170.000,00	732,00
05-00000		4176213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	135.000,00	135.000,00	0,00
05-21002		4176213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00	5.000,00	0,00
05-22001		4176213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	110.000,00	110.000,00	0,00
05 - 23003		417213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01 - TESOURO					
01-00000		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO	50.000,00	50.000,00	16.128,42
01 - 22100		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	50.000,00	50.000,00	0,00
			50.000,00	50.000,00	16.128,42
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
02 - 00000		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO	22.000,00	22.000,00	1.068,62
02 - 22002		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.000,00	10.000,00	0,00
02 - 22007		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	12.000,00	12.000,00	934,82
			22.000,00	22.000,00	73,80
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS					
05 - 00000		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO	60.000,00	60.000,00	11.013,89
05 - 20004		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	50.000,00	50.000,00	0,00
05 - 22001		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	5.000,00	5.000,00	8.128,56
05 - 22010		413250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	5.000,00	5.000,00	376,34
			5.000,00	5.000,00	2.508,99
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			4.370.000,00	4.370.000,00	884.668,45
F U N D E B					
TRANSFERÊNCIAS					
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			17.000.000,00	17.000.000,00	4.505.688,00
02 - 00000		417240100 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	17.000.000,00	17.000.000,00	0,00
02 - 26000		417240100 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	17.000.000,00	17.000.000,00	4.505.688,00
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			100.000,00	100.000,00	40.936,10
02 - 00000		413250102 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00
02 - 26300		413250102 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	40.936,10
SUBTOTAL DE FUNDEB			17.100.000,00	17.100.000,00	4.546.624,10
T O T A L			21.470.000,00	21.470.000,00	5.732.483,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB do Exercício de 2012 - Período: 1º Trimestre / 2012

Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB									
Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO									
2 - Educação									
361 - Ensino Fundamental									
01 - TESOURO									
000.000 -									
12	361	01	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	31900600 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	31901100 - VENCIMENTOS EVANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	3.970.000,00	2.770.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	31903400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	977.000,00	977.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39901400 - DIÁRIOS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39903000 - MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.580.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	501.000,00	430.588,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.401.000,00	1.605.094,60	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39904700 - OBRIGAÇÃO ESTABILITÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	39909000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	44005100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	44005200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					9.306.000,00	8.259.662,60	0,00	0,00	0,00
22000 - ENSINO FUNDAMENTAL									
12	361	01	22000	31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	557,23	557,23	557,23
12	361	01	22000	31900901 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	558,48	558,48	558,48
12	361	01	22000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	320.906,32	320.906,32	318.955,32
12	361	01	22000	31901105 - INCOPIÇÕES	0,00	0,00	3.873,69	3.873,69	2.977,32
12	361	01	22000	31901107 - ANO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	801,56	801,56	801,56
12	361	01	22000	31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	8.956,97	8.956,97	6.866,88
12	361	01	22000	31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	389,31	389,31	389,31
12	361	01	22000	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	55.716,88	55.716,88	55.512,76
12	361	01	22000	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	3.403,88	3.403,88	3.403,88

12	361	01	22000	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	511,66	511,66	511,66
12	361	01	22000	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	0,00	10.788,56	10.788,56	10.788,56
12	361	01	22000	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00	5.101,51	5.101,51	5.101,51
12	361	01	22000	31901301 - FGTS	0,00	0,00	0,00	1.550,26	1.550,26	807,12
12	361	01	22000	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	4.205,11	4.205,11	2.189,34
12	361	01	22000	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	55.399,20	55.399,20	55.319,20
12	361	01	22000	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAM	0,00	0,00	0,00	132.568,18	132.568,18	88.431,96
12	361	01	22000	33901414 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
12	361	01	22000	33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	0,00	30.750,00	8.271,00	8.271,00
12	361	01	22000	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	1.328,40	1.190,40	1.190,40
12	361	01	22000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.589.890,44	227.520,40	227.520,40
12	361	01	22000	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	429.376,71	40.442,57	40.442,57
12	361	01	22000	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00
12	361	01	22000	33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.367,60	1.367,60
12	361	01	22000	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	175.000,00	27.685,05	27.685,05
12	361	01	22000	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	168.500,00	43.238,24	43.238,24
12	361	01	22000	33903947 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	577,08	577,08
12	361	01	22000	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	89.150,00	20.668,35	20.668,35
12	361	01	22000	33903972 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	41.607,00	10.260,00	10.260,00
12	361	01	22000	33903979 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00
12	361	01	22000	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	881.918,28	107.537,60	107.537,60
12	361	01	22000	33904712 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	300.000,00	52.651,79	52.651,79
12	361	01	22000	33904718 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	6.453,42	6.453,42	2.914,99
Total da Aplicação: 22000					0,00	0,00	0,00	4.345.317,05	1.157.206,30	1.101.941,16
Total da Fonte de Recurso: 1					9.306.000,00	8.259.662,60	4.345.317,05	1.157.206,30	1.101.941,16	
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS										
12	361	02	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.870.000,00	5.749.907,46	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	66.905,74	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	116.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00	497.904,76	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	52.915,14	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.000,00	3.731.687,47	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	49.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	44915100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total da Aplicação: 000.000		9.072.000,00	12.257.331,57	0,00	0,00	0,00
22002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)						
12	361	02	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12	361	02	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	125.000,00	0,00
12	361	02	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	115.859,20	11.335,24
12	361	02	33909302 - RESTITUIÇÕES	0,00	15.897,80	1.302,00
12	361	02		0,00	52.915,14	52.915,14
Total da Aplicação: 22002			0,00	309.672,14	66.562,38	64.552,22
22015 - AUX. CONSTR. ESC. M. MOURÃO-C/ 130.429-1						
12	361	02	44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	2.431.697,47	375.904,10
Total da Aplicação: 22015			0,00	2.431.697,47	375.904,10	375.904,10
26100 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO						
12	361	02	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	844.824,11	844.824,11
12	361	02	31901105 - INCORPORAÇÕES	0,00	14.468,37	9.645,58
12	361	02	31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	71.047,38	71.047,38
12	361	02	31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	129,76	0,00
12	361	02	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	64.500,00	64.500,00
12	361	02	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	519,48	0,00
12	361	02	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	389,61	389,61
12	361	02	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	12.584,79	12.584,79
12	361	02	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	5.142,73	5.142,73
12	361	02	31901301 - FGTS	0,00	3.291,23	1.737,88
12	361	02	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	8.927,46	8.927,46
12	361	02	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	98.318,66	98.318,66
12	361	02	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAV	0,00	216.444,11	216.444,11
Total da Aplicação: 26100			0,00	1.340.587,69	1.340.587,69	864.237,28
26200 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS						
12	361	02	31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	1.181,33	557,23
12	361	02	31900901 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	628,67	628,67
12	361	02	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	174.408,92	174.408,92
12	361	02	31901105 - INCORPORAÇÕES	0,00	592,29	592,29
12	361	02	31901107 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	254,00	254,00
12	361	02	31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	1.732,85	1.732,85
12	361	02	31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	259,54	259,54
12	361	02	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	27.528,53	27.528,53
12	361	02	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	2.683,77	2.683,77
12	361	02	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	1.073,69	1.073,69
12	361	02	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	15.183,46	15.183,46
12	361	02	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	38.957,78	327,90
12	361	02	33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	53,00	53,00
12	361	02	33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	441,50	441,50
12	361	02	33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	531,80	531,80

12	361	02	26200	33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	23,40	23,40	0,00	23,40
12	361	02	26200	33903042 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	27,20	0,00	0,00	0,00
12	361	02	26200	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	6.088,61	5.616,86	0,00	5.286,81
12	361	02	26200	33903910 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	112.892,64	18.813,64	0,00	18.813,64
12	361	02	26200	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.297,50	1.519,50	0,00	1.519,50
12	361	02	26200	33903972 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	6.801,75	540,00	0,00	540,00
12	361	02	26200	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	3.620,00	3.620,00	0,00	530,00
12	361	02	26200	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 26200					0,00	0,00	397.262,23	256.390,55	0,00	28.604,78
Total da Fonte de Recurso: 2					9.072.000,00	12.257.331,57	4.479.219,53	2.038.434,72	1.333.298,38	1.333.298,38
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCLADOS										
12	361	05	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	549.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	351.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00	828.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					1.810.000,00	1.807.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20004 - FED - QESE (672.008-8)										
12	361	05	20004	33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.198,25	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.443,20	3.341,40	0,00	3.000,00
12	361	05	20004	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.242,75	1.242,75	0,00	1.242,75
12	361	05	20004	33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.780,21	858,00	0,00	858,00
12	361	05	20004	33903020 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	1.737,72	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	3.737,36	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	176.685,46	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	40,00	40,00	0,00	40,00
12	361	05	20004	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	8.029,57	6.370,57	0,00	6.103,57
12	361	05	20004	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	27.927,90	1.438,71	0,00	1.438,71
12	361	05	20004	33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	64.830,37	11.412,10	0,00	8.751,64
12	361	05	20004	33903659 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	160.135,00	18.186,30	0,00	14.820,30
12	361	05	20004	33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	86,40	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	402,50	402,50	0,00	402,50
12	361	05	20004	33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	24,90	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903947 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	23.464,00	9.614,05	0,00	9.614,05
12	361	05	20004	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	3.400,00
12	361	05	20004	33903959 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903977 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	30.031,86	4.620,24	0,00	4.620,24
12	361	05	20004	33903990 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	1.312,50	0,00	0,00	0,00

12	361	05	20004	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	737.140,10	48.552,46	41.852,46
				Total da Aplicação: 20004	0,00	0,00	1.247.860,05	109.479,08	96.144,22
				22001 - FED - PNATE FUNDAMENTAL (672.007-0)					
12	361	05	22001	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	100.952,20	14.284,14	8.446,77
				Total da Aplicação: 22001	0,00	0,00	100.952,20	14.284,14	8.446,77
				Total da Fonte de Recurso: 5	1.810.000,00	1.807.000,00	1.348.802,25	123.763,22	104.590,99
				Total da SubFunção: 361	20.188.000,00	22.323.994,17	10.173.338,83	3.319.404,24	2.539.830,53
				363 - Ensino Profissional					
12	363	01	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31909400 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	107.337,40	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.000	1.846.000,00	1.699.337,40	0,00	0,00	0,00
				23000 - ENSINO MÉDIO					
12	363	01	23000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	175.968,55	175.968,55	112.429,94
12	363	01	23000	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	43.145,24	43.145,24	28.286,40
12	363	01	23000	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	5.901,09	5.901,09	3.541,09
12	363	01	23000	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00	0,00
12	363	01	23000	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUINÁRIO	0,00	0,00	7.664,79	7.664,79	7.664,79
12	363	01	23000	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	3.348,23	3.348,23	3.348,23
12	363	01	23000	31901301 - FGTS	0,00	0,00	3.074,64	3.074,64	1.852,48
12	363	01	23000	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	11.535,48	11.535,48	7.274,80
12	363	01	23000	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	22.849,70	22.849,70	9.886,67
12	363	01	23000	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAM	0,00	0,00	40.285,84	40.285,84	26.440,63
12	363	01	23000	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	224,85	201,85	55,60
12	363	01	23000	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	758,40	0,00	0,00

12	364	01	000.000	33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.000	18.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				365 - Educação Infantil						
12	365	01	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	4.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	190.000,00	186.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	42.043,94	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.000	3.976.000,00	3.978.043,94	0,00	0,00	0,00	0,00
				21000 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
12	365	01	21000	31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	2.786,15	2.786,15	2.786,15	2.786,15
12	365	01	21000	31900901 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	334,40	217,36	217,36	217,36
12	365	01	21000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	420.138,40	417.030,89	269.498,34	269.498,34
12	365	01	21000	31901107 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	520,69	520,69	520,69	520,69
12	365	01	21000	31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	3.246,39	3.246,39	2.164,26	2.164,26
12	365	01	21000	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	21.460,30	21.460,30	14.797,39	14.797,39
12	365	01	21000	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	7.668,99	7.668,99	1.588,40	1.588,40
12	365	01	21000	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.877,17	1.877,17	364,12	364,12
12	365	01	21000	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	5.743,98	5.743,98	5.743,98	5.743,98
12	365	01	21000	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.393,35	2.393,35	2.393,35	2.393,35
12	365	01	21000	31901301 - FGTS	0,00	0,00	1.628,87	1.628,87	1.073,77	1.073,77
12	365	01	21000	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	4.436,64	4.436,64	2.634,53	2.634,53
12	365	01	21000	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	52.322,29	52.322,29	38.926,63	38.926,63
12	365	01	21000	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAN	0,00	0,00	96.842,40	96.842,40	62.108,52	62.108,52
12	365	01	21000	33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	285.000,00	133.343,60	120.404,40	120.404,40
12	365	01	21000	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	41.745,92	0,00	0,00	0,00
12	365	01	21000	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	34,88	30,00	30,00	30,00
12	365	01	21000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	908.151,96	150.048,78	150.048,78	150.048,78

12	365	01	21000	33903972 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	13.608,60	3.084,75	3.084,75	3.084,75
12	365	01	21000	33904712 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	145.000,00	35.100,00	35.100,00	35.100,00
Total da Aplicação: 21000										
Total da Fonte de Recurso: 1					0,00	0,00	2.014.941,38	939.782,60	939.782,60	713.468,42
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS										
12	365	02	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.890.000,00	4.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	296.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	60.995,28	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	562.272,40	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.121.000,00	1.882.092,54	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	44915100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					8.348.000,00	9.328.816,22	0,00	0,00	0,00	0,00
26100 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO										
12	365	02	26100	31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	557,23	557,23	557,23	557,23
12	365	02	26100	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	746.062,74	744.958,76	492.586,27	492.586,27
12	365	02	26100	31901105 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	14.253,69	14.253,69	9.502,46	9.502,46
12	365	02	26100	31901107 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	3.211,50	2.138,42	2.138,42	2.138,42
12	365	02	26100	31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	68.486,65	68.486,65	45.347,78	45.347,78
12	365	02	26100	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	146.487,52	146.487,52	94.183,85	94.183,85
12	365	02	26100	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.717,74	2.717,74	1.134,75	1.134,75
12	365	02	26100	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	482,59	482,59	133,04	133,04
12	365	02	26100	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUINIÁRIO	0,00	0,00	6.388,45	6.388,45	4.860,93	4.860,93
12	365	02	26100	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.880,13	2.880,13	2.111,37	2.111,37
12	365	02	26100	31901301 - FGTS	0,00	0,00	734,73	734,73	375,03	375,03
12	365	02	26100	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	1.992,92	1.992,92	1.011,83	1.011,83
12	365	02	26100	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	81.216,64	81.216,64	55.400,85	55.400,85
12	365	02	26100	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAV	0,00	0,00	216.637,90	216.637,90	143.722,75	143.722,75
Total da Aplicação: 26100					0,00	0,00	1.292.120,43	1.289.943,37	853.064,56	853.064,56
26200 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS										
12	365	02	26200	33903011 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	6,10	6,10	6,10	6,10
12	365	02	26200	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	2.850,07	0,00	0,00	0,00

12	365	02	26200	33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	723,08	0,00	0,00
12	365	02	26200	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	139.119,88	194,88	194,88
12	365	02	26200	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	55.741,93	152,30	27,80
12	365	02	26200	33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	60.995,28	15.247,35	10.164,90
12	365	02	26200	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	757,50	301,50	301,50
12	365	02	26200	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	176.421,88	38.504,95	37.635,88
12	365	02	26200	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	298.000,00	70.130,40	70.130,40
12	365	02	26200	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	47.500,00	12.708,85	12.567,33
12	365	02	26200	33903972 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	6.406,80	1.437,30	1.437,30
12	365	02	26200	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	32.090,69	15.557,19	5.357,19
12	365	02	26200	44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	603.857,06	0,00	0,00
12	365	02	26200	44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	3.224,88	3.224,88	3.224,88
12	365	02	26200	44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	156,00	0,00	0,00
12	365	02	26200	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 26200	0,00	0,00	1.428.883,15	157.465,70	141.048,16
12	365	02	26500	26500 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR	0,00	0,00	578,12	578,12	578,12
				Total da Aplicação: 26500	0,00	0,00	578,12	578,12	578,12
				Total da Fonte de Recurso: 2	8.348.000,00	9.328.815,22	2.721.581,70	1.447.987,19	994.690,84
12	365	05	000.000	05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.032,66	0,00	0,00	0,00
				44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.488.304,58	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.000	0,00	2.470.337,24	0,00	0,00	0,00
12	365	05	21013	21013 - FED.REC.PDDE MANUT.ESCOLAR - C/35.222-0	0,00	0,00	499,99	413,38	0,00
12	365	05	21013	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	89,28	89,28	88,28
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	589,27	502,66	89,28
				Total da Aplicação: 21013	0,00	0,00	589,27	502,66	89,28
12	365	05	21015	21015 - AUX.FED.P.A.C CONS.CREHE JD.GUA-C/37.350-8	0,00	0,00	1.235.697,00	0,00	0,00
				44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.235.697,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 21015	0,00	0,00	1.235.697,00	0,00	0,00
12	365	05	21016	21016 - AUX.FED.CONSTR.CRECHE B.ALEGRE-C/37.350-8	0,00	0,00	1.232.607,58	0,00	0,00
				44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.232.607,58	0,00	0,00

Total da Aplicação: 21016												
				0,00	0,00	1.232.607,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5												
				0,00	2.470.337,24	2.468.893,85	502,66	89,28				
Total da SubFunção: 366												
				12.324.000,00	16.777.196,40	7.205.416,93	2.388.272,45	1.708.266,54				
Total da SubFunções Típicas												
				34.846.000,00	40.192.527,97	18.281.203,10	6.096.463,84	4.511.774,21				
SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO												
12 - Educação												
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO												
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS												
				000.000 -								
12	306	02	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000												
Total da Fonte de Recurso: 2												
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS												
				1.200.000,00	1.279.502,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	87.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
Total da Aplicação: 000.000												
20004 - FED - QESE (672.008-8)												
12	306	05	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	151.075,18	109.140,78	50.929,16				
12	306	05	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	57.535,00	2.818,90	0,00				
12	306	05	33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	79.820,00	19.500,00	13.000,00				
12	306	05	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	9.000,00	2.499,10	2.499,10				
12	306	05	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.000,00	123,15	123,15				
12	306	05	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	2.100,00	593,45	427,72				
Total da Aplicação: 20004												
				0,00	0,00	300.530,18	134.675,38	66.979,13				
21009 - FED - PNAE - CRECHE (672.018-5)												
12	306	05	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	84.360,00	3.654,72	3.114,72				
Total da Aplicação: 21009												
				0,00	0,00	84.360,00	3.654,72	3.114,72				
21010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA (672.018-5)												
12	306	05	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	39.520,00	0,00	0,00				0,00

Total da Aplicação: 21010		0,00	0,00	39.520,00	0,00	0,00
22010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL (672.018-5)						
12	306	05	0,00	301.295,00	33.350,00	33.350,00
Total da Aplicação: 22010		0,00	0,00	301.295,00	33.350,00	33.350,00
23005 - FED - PNAE - MÉDIO (672.018-5)						
12	306	05	0,00	35.665,00	10.190,00	0,00
Total da Aplicação: 23005		0,00	0,00	35.665,00	10.190,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5		1.300.000,00	1.379.502,39	761.370,18	181.870,10	103.443,86
Total da SubFunção: 306		1.720.000,00	1.799.502,39	761.370,18	181.870,10	103.443,86
Total da SubFunções Alípicas						
Total da Função: 12		36.566.000,00	41.992.030,36	19.042.573,28	6.278.333,94	4.615.218,06

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 1º TRIMESTRE / 2012

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO				RETIDO ATÉ O TRIMESTRE
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	17.000.000,00	4.806.889,00	16.676.000,00				4.910.381,98
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	40.936,10					
TOTAL DA RECEITA	17.100.000,00	4.847.825,10					
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS							
TOTAL	17.100.000,00	4.847.825,10					
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	10.260.000,00	2.908.695,06					
			GANHO			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	PERDA
						0,00	-103.492,98
DESPESAS TOTAIS							
DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO							
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
TOTAL	18.689.534,18	109,29	4.458.853,50	91,98	3.044.387,31	62,80	1.886.954,78
MAGISTÉRIO	12.726.907,46	74,43	2.632.708,12	54,31	2.630.531,06	54,26	1.717.301,84
OUTRAS	5.962.626,72	34,87	1.826.145,38	37,67	413.856,25	8,54	169.652,94
DEDUÇÕES							
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	4.458.853,50	91,98	3.044.387,31	62,80			1.886.954,78
MAGISTÉRIO	2.632.708,12	54,31	2.630.531,06	54,26			1.717.301,84
OUTRAS	1.826.145,38	37,67	413.856,25	8,54			169.652,94

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino - Período: 1º Trimestre / 2012

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	36.422.000,00	5.325.292,19		
Transferências da União	30.200.000,00	6.869.435,09		
Transferências do Estado	54.450.000,00	17.682.475,41		
TOTAL	121.072.000,00	29.877.202,69		
Retenções ao FUNDEB	-16.676.000,00	-4.910.381,98	TOTAL	
RECEITAS LÍQUIDAS	104.396.000,00	24.966.820,71	30.268.000,00	7.469.300,67

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LÍQUIDA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	28.913.706,54	23,88	11.270.640,41	37,72	7.007.370,88	23,45	6.725.808,56	22,51
Educação Infantil	3.978.043,94	3,29	2.014.941,38	6,74	939.782,60	3,15	713.485,42	2,39
Ensino Fundamental	8.259.662,60	6,82	4.345.317,05	14,54	1.157.206,30	3,87	1.101.941,16	3,69
Retenções ao FUNDEB	16.676.000,00	13,77	4.910.381,98	16,44	4.910.381,98	16,44	4.910.381,98	16,44

DEDUÇÕES						
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Educação Infantil						
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental						
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	16.128,42	0,05	16.128,42	0,05	16.128,42	0,05
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICA DO NO RETORNO	348.035,50	1,16	1.762.501,69	5,90	2.919.934,22	9,77

DESPESAS LÍQUIDAS						
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	10.906.476,49	36,50	5.228.740,77	17,50	3.789.745,92	12,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.014.941,38	6,74	939.782,60	3,15	713.485,42	2,39
ENSINO FUNDAMENTAL	4.329.188,63	14,49	1.141.077,88	3,82	1.085.812,74	3,63
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.562.346,48	15,27	3.147.880,29	10,54	1.990.447,76	6,66

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 8 - CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ACUMULADO ATÉ 1º TRIMESTRE / 2012

Cálculo do Repasse Decendial Acumulado até 1º Trimestre	
Valor da Receita Arrecadada	R\$ 29.877.202,69
Valor dos Repasses	R\$ 2.565.000,00
Percentual de Repasse	8,58%
Resultado	ATENDEU

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Apuração de Repasse Decendial da Educação - Período: Janeiro a Março de 2012

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADO NO DECENDIO	IPTU/ITBIS S/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FP/CMC/MS/IVLC/87/86 - 5%	IPVA/ITR - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	963567,00	140.891,75	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	918814,95	0,00	45.940,75	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.385823,51	0,00	0,00	119.291,18	306.123,67
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	970277,71	242.569,43	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	331.496,57	0,00	16.574,83	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.670.071,29	0,00	0,00	133.503,56	392.647,82
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	405276,14	101.319,04	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.016.093,67	0,00	50.804,68	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.346.935,56	0,00	0,00	167.346,78	319.470,50
Total Mensal:			12.608.356,40	494.780,21	113.320,26	420.141,52	1.018.241,99
Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	958985,01	139.746,25	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.920.864,76	0,00	96.043,24	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	721.494,96	0,00	0,00	36.074,75	271.864,24
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	681345,74	170.336,44	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	207.056,75	0,00	10.352,84	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.491.071,61	0,00	0,00	74.563,58	255.242,85
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	239.140,80	59.785,20	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	609.536,68	0,00	30.476,83	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.106.799,79	0,00	0,00	105.337,99	195.600,02
Total Mensal:			8.536.256,10	369.867,89	136.872,91	215.986,32	722.707,12
Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	465607,99	116.402,00	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	964038,26	0,00	48.201,91	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.228.248,89	0,00	0,00	61.412,44	226.016,36
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.010.830,53	252.707,63	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	158.723,39	0,00	7.936,17	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.414.787,03	0,00	0,00	120.739,35	381.383,15
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	430.261,27	107.565,32	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	742.810,06	0,00	37.140,50	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.317.282,77	0,00	0,00	65.864,14	210.569,96
Total Mensal:			8.732.590,19	476.674,95	93.278,59	248.016,93	817.969,47
Total Geral:			29.877.202,69	1.331.323,05	343.471,75	884.123,77	2.565.000,00

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MARÇO DE 2012 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MES	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MES	NO ANO
1000.00.0000	12.686.752,98	41.496.974,73	DESPESAS CORRENTES	8.008.644,71	70.871.914,59
1100.00.0000	1.639.654,65	4.759.631,73	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	4.495.563,46	13.388.497,11
1110.00.0000	1.574.187,53	4.420.964,23	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.0000	106.198,61	297.855,07	Vencimento Vantagens Fixa	3.767.850,70	11.237.360,69
1130.00.0000	9.268,51	40.812.493,19	Obrigações Patronais	50.379,21	137.130,77
1200.00.0000	517,39	1.598,99	Contribuições Patronais	677.333,55	2.013.965,65
1300.00.0000	179.222,45	526.317,02	JUROS E ENC. DIVIDAS	0,00	450.000,00
1310.00.0000	12.086,53	38.102,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.513.081,25	57.033.417,45
1320.00.0000	187.135,92	488.214,66	Transf. Instit. Privadas	32.400,00	1.438.474,00
1600.00.0000	20.120,62	52.220,69	Outras Instit. Multigovernamentais	252.330,00	365.329,99
1700.00.0000	10.375.064,88	34.905.934,71	Outras Aplicações Direta	58.166,35	377.469,34
1720.00.0000	10.300.145,29	34.720.889,47	Material de Consumo	1.637.177,18	3.612.949,98
1721.00.0000	3.839.878,18	12.223.103,09	Material de Distrib. Gratuita	87.534,84	135.209,93
1722.00.0000	4.962.988,59	17.690.897,35	Material de Distrib. - Contr. Terceirização	259.104,21	3.564.177,82
1724.01.0000	1.497.270,52	4.806.889,00	Serviço de Consultoria	34.900,00	106.712,84
1760.01.0000	74.919,60	185.045,24	Outros Serv. Terc. P.Fisica	75.615,95	2.304.097,79
1900.00.0000	431.172,98	1.251.271,57	Outros Serv. Terc. P.Juridica	1.084.958,45	37.027.507,95
1910.00.0000	20.013,45	55.897,21	Obrigações Trib. Contributiva	9.477,55	1.264.721,07
1920.00.0000	5.364,63	102.493,24	Sentenças Judiciais	1.416,83	1.416,83
1930.00.0000	403.786,71	1.079.409,97	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	6.835.350,00
1990.00.0000	2.008,19	13.471,15	APORTE AO RPPS	0,00	0,00
2000.00.0000	1.145.490,77	3.663.287,45	Outros Serv. - Terceiros - Pessoa Juridica	3.320.096,45	38.099.944,40
2114.00.0000	328.067,49	2.943.239,95	DESPESAS DE CAPITAL	3.320.096,45	37.339.944,48
2200.00.0000	182,84	280.365,69	INVESTIMENTOS	3.291.093,45	37.302.319,20
2219.00.0000	0,00	280.000,00	Obras e Instalações	29.003,00	37.625,28
2220.00.0000	182,84	279.365,69	Equipa. Mat. Permanente	0,00	0,00
2400.00.0000	812.740,44	2.736.314,49	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00
2421.00.0000	173.333,34	595.121,92	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
2470.00.0000	639.407,10	1.694.594,25	Obras e Instalações- Intra Orçamentária	0,00	0,00
7000.00.0000	4.500,00	4.500,00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00
7900.00.0000	4.500,00	4.500,00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	759.999,92
			Principal Dívida Contratada	0,00	759.999,92
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	13.845.743,75	44.440.214,74			
9720.00.0000	-1.328.958,74	-4.910.381,98			
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	12.516.785,01	39.529.832,76	TOTAL DESPESA PREFEITURA	11.328.741,16	108.971.868,99
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.287.044,04	10.824.860,61	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.005.720,78	10.404.622,48
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.705.447,67	4.838.907,51			
TOTAL GERAL DA RECEITA	17.509.276,72	55.193.600,88	TOTAL GERAL DA DESPESA	14.334.461,94	119.376.481,47

São João da Boa Vista, 25 de Abril de 2012.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeir Samorietto - CRC 165611/0-8

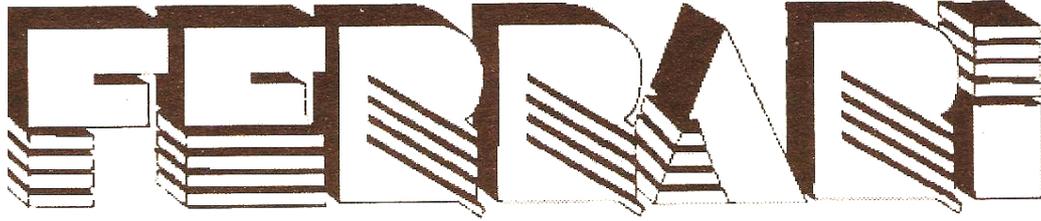

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2012 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)**
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	4.369,48
Imposto Renda Retido na Fonte	234.145,28
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.111.302,92
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	224.369,85
Taxa de Licença e Funcionamento	6.542,48
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	2.781,88
Taxa de Vigilância Sanitária	19.648,99
Taxa de Prestação de Serviços	77.225,26
Contribuição de Melhoria	9.268,51
Total dos Tributos Arrecadados	1.689.654,65

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	2.653.438,42
Recursos Transferidos da União	3.839.876,18
Recursos Transferidos do Estado	4.962.998,59
Recursos Transferidos FUNDEB	1.497.270,52
Recursos Transferidos de Convênios	887.660,04
Total da Receita Bruta	13.841.243,75
(-) Dedução do FUNDEB	-1.328.958,74
Total da Receita Líquida	12.512.285,01
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	4.151.238,28
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	841.253,43
Total Geral da Receita	17.504.776,72

São João da Boa Vista, 25 de Abril de 2012



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ÉDERSON DA SILVA ARGÊRO

e

RUBISLÉA CRISTINA VITORINO

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jeziel Argêro e Lourdes Bernadete da Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Benedito Vitorino e Maria Aparecida Sabino Vitorino.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PALOMO

e

ANDRÉIA NOVELO

Ele, brasileiro, solteiro, tratorista, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Carlos Rodrigues Palomo e Vera Lucia Antonio Palomo.

Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Norival Novelo e Antonia Benedita de Souza Novelo. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

TIAGO DA SILVA CORTEZ

e

JOSIANE DE FÁTIMA MOREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Lucio Roberto Cortez e Maria Aparecida da Silva Cortez.

Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Edgard Pereira Moreira e Cleusa Bernardo Moreira.

MARCO ANTONIO VICENTE

e

DERLI APARECIDA FAUSTINO

Ele, brasileiro, solteiro, estivador, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Maria Aparecida Vicente.

Ela, brasileira, divorciada, cozinheira, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maria Derli Faustino. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOÃO BATISTA DO PRADO SOUZA

e

ISABEL CRISTINA ALVES

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Onofre Amancio de Souza e Maria do Prado Souza.

Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Scalfio Alves e Maria Aparecida Saltorio Alves. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROSMIR BATISTA DE CARVALHO

e

TATIANA DE CÁSSIA NARCISO

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Isaías Batista de Carvalho e Maria Balbino Dias de Carvalho.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Nelson dos Santos Narciso e Terezinha Aparecida Raimundo Narciso. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RENATO GOMES PEREIRA

e

ANA LÚCIA FELICIO

Ele, brasileiro, solteiro, servente geral, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Djalma Gomes Pereira e Suely Batista Pereira.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Felício Filho e Edwirges Izabel Cyrino Felício. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal